# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

A FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARANÁ e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA E REGIÃO, comunicam aos senhores empresários do comércio das cidades de: Umuarama, Altônia, Maria Helena, Douradina, Pérola, São Jorge do Patrocínio; Icaraíma, Xambrê, Tapira, Nova Olímpia, Francisco Alves, Iporã, Cruzeiro do Oeste; Alto Piquiri, Alto Paraíso, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul; Esperança Nova; Ivaté e Peroba, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de MARÇO de 2018 a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato obreiro, até o dia 30 de abril de 2018, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para maior esclarecimento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Vicente da Silva
Presidente

Miromar Ponciano de Andrade
Presidente
Sindicato dos Empregados no Comercio de Umuarama

**EDITAL DE AVISO AOS CONTABILISTAS EM GERAL, BEM COMO AO PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DE TODAS EMPRESAS COM ESCRITÓRIO PRÓPRIO**
**Referente aos Artigos: 545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT**

Pelo presente **"Edital de Notificação"**, o presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA - SINTRAU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **FAZ SABER** a todos os contabilistas, escritórios de contabilidade que prestam serviço às empresas em geral, bem como ao pessoal encarregado do setor de recursos humanos das empresas com escritório próprio no âmbito da base territorial deste sindicato, que conforme os artigos **545, 578, 579, 580, 582 e 605 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e considerando a assembleia geral realizada em 24 de novembro de 2017, que após discussão e deliberação autorizou prévia, expressa e coletivamente a autorização para o desconto dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato, da Contribuição Sindical, conforme art. 578 da CLT, a ser descontado da folha de pagamento do mês de março, de acordo com o art. 582 da CLT;**, é **DEVER DO EMPREGADOR, e, por conseguinte de quem faz a contabilidade das ou nas empresas, DESCONTAR no mês de março de 2018 a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** devida pelos empregados das empresas em geral, aqueles pertencentes à **"Categoria Diferenciada"** dos trabalhadores em transportes rodoviários **(motoristas, tratoristas, operadores de máquinas agrícolas (carregadores de veículos), empilhadeiras, ajudantes de motoristas e outros auxiliares)** que trabalham para empresas cuja atividade econômica preponderante não seja a de transporte (transportadoras), independentemente da área de atuação (urbana ou rural), bem como daqueles que sendo empregados de transportadoras de cargas ou de passageiros, independentemente da função que exerçam na empresa, pertencem à Categoria Rodoviária e são representados por este Sindicato. **O desconto em folha de pagamento do mês de Março é na base de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do mês.** O procedimento de autorização de cobrança, desconto nos salários e repasse ao sindicato profissional da contribuição sindical, e definidos na redação da Lei 13467/2017, está em consonância com as diretrizes aprovadas na 2ª. Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho, promovida pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, ocorrida em no dia 09 e 10 de outubro de 2017. No tocante a contribuição sindical, a Comissão 3, aprovou o Enunciado **12: " I - É LÍCITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE OBTIDA MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE TODA A CATEGORIA REPRESENTADA ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO. II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATÓRIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. III - O PODER DE CONTROLE DO EMPREGADOR SOBRE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL É INCOMPATÍVEL COM O CAPUT DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E COM O ART. 1º DA CONVENÇÃO 98 DA OIT, POR VIOLAR OS PRINCÍPIOS DA LIBERDADE E DA AUTONOMIA SINDICAL E DA COIBIÇÃO AOS ATOS ANTISSINDICAIS." (disponível no site: < http://www.jornadanacional.com.br/listagem-enunciados-aprovados.asp?ComissaoSel=3>).** O não recolhimento implicará em multas e atualização monetária nos termos da Lei.

Umuarama, 07 de março de 2018

Hailton Gonçalves
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2015, FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA MACANEIRO & GONZAGA LTDA - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa MACANEIRO & GONZAGA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 17.155.411/0001-59 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 90649257-14 devidamente instalada e em pleno funcionamento na Estrada da Bica, S/N Lote A-26 Zona Rural Telefone (44) 8408-8586 no Município de Cianorte – Estado do Paraná, CEP: 87200-970, neste momento representado por o Sr. THALLES ANTONIO LUQUE, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG n.º 6.559.931-7 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 007.268.559-01, residente e domiciliado no Município de Cianorte – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de tubos de concreto para Secretaria de Infra Estrutura do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original sob n.º 176/2015 que vem acrescer o prazo de vigência contratual, estendendo-se o período até 14 de Dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 14 e Dezembro de 2015.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 11 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
THALLES ANTONIO LUQUE
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

AVISO DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação abaixo especificada:
O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos Ambulatorial, Hospitalar, Mobiliário e Ar Condicionado, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I".
Data de abertura.....: 27/03/2018
Horário.....: 09h00min
Local: Setor de Licitações
A Tomada de Preços sob n.º 001/2018 estará a disposição dos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 22, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, na Secretaria de Licitação do Município de Alto Paraíso, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, aos 07 dias do mês de Março de 2018.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|---|---|
| FNS - Pab Parte Fixa | 06/03/18 | 7.277,67 |
| TOTAL REPASSE | | 7.277,67 |
| | | |
| UNIÃO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica - SUAS | 07/03/18 | 9.900,00 |
| TOTAL REPASSE | | 9.900,00 |

Alto Paraíso, 08 março de 2018.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017, DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017, PROCESSO N.º 005/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A SRA. JOSEFA BLONK DE SOUZA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Agricultora Familiar Sra. JOSEFA BLONK DE SOUZA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 3.067.319-0, cadastrada pelo CPF n.º 034.495.588-54, residente e domiciliada na Vila Rural, Quadra 11, Lote 04, Zona Rural, Cel. (44) 99784399, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 5 (quinta) do contrato original sob n.º 003/2017 que vem acrescer o prazo de vigência contratual até a data de 22 de Fevereiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de Fevereiro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 16 de Fevereiro de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOSEFA BLONK DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

*Serviço de Registro de Imóveis*
*Comarca de Pérola - Estado do Paraná*
*Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663*
*Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro*
*www.sriperola-pr.com.br.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 8 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Jeova Clayton da Silva***, CPF. 065.805.149-06, CI.RG. 10.483.549-0-PR, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (08/03/2018), seu débito no valor de R$ 7.845,24 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com valores corrigidos até R$ 7.925,54 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 31/03/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Conforme contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.° 8.4444.1399480-6, firmado em Umuarama-PR, aos 09/12/2016, registrado conforme o **R-3/M-13.398**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-4/M-13.398**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***8/9/10-C*** (oito/nove/dez-C), com a área de ***183,75 m²*** (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º **7** (sete), do loteamento ***Residencial Bella Itália***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, conforme matrícula ***13.398***, contendo 1 (uma) residência de alvenaria com a área de 69,85 m². Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - Pr.

*Serviço de Registro de Imóveis*
*Comarca de Pérola - Estado do Paraná*
*Rua Felinto Müller , 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663*
*Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro*
*www.sriperola-pr.com.br.*

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 8 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a ***Caixa Econômica Federal***, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: ***Jeova Clayton da Silva***, CPF. 065.805.149-06, CI.RG. 10.483.549-0-PR, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (08/03/2018), seu débito no valor de R$ 7.845,24 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com valores corrigidos até R$ 7.925,54 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 31/03/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Conforme contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.° 8.4444.1399480-6, firmado em Umuarama-PR, aos 09/12/2016, registrado conforme o **R-3/M-13.398**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-4/M-13.398**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º ***8/9/10-C*** (oito/nove/dez-C), com a área de ***183,75 m²*** (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º **7** (sete), do loteamento ***Residencial Bella Itália***, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de ***Pérola-PR***, conforme matrícula ***13.398***, contendo 1 (uma) residência de alvenaria com a área de 69,85 m². Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu _____ Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

Serviço de Registro de Imóveis – Bel. Nelson Corrêa de Oliveira – Oficial de Registro – Comarca de Pérola - Pr.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 21 de março de 2018
HORÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas, semente de flores, substratos e insumos agricolas para revitalização dos canteiros e praças do Municipio de Alto Piquiri.
TIPO: Menor Preço – Por Item
REGIME CONTRATAÇÃO: COMPRAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas..
Alto Piquiri - Pr, 08 de março de 2018
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 009/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências.
O Senhor MIZAEL GOLFIERI BINATTI – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor do servidor público ABEL MARTINS ALTERO, portador do RG nº. 1.877.394-5 SSP/PR e CPF nº. 424.299.199-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial legislativo, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/06/2017, a contar do dia 01 de março de 2018, com a conversão de um terço em abono pecuniário, bem como a concessão do abono constitucional de 1/3 de férias integral pagos em folha na competência de março de 2018.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2018.
MIZAEL GOLFIERI BINATTI
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 010/2018
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidor e dá outras providências.
O Senhor MIZAEL GOLFIERI BINATTI – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias em favor da servidora pública SANDRA APARECIDA DE SOUZA, portadora do RG nº. 4.207.915-4 SSP/PR e CPF nº. 931.757.799-72, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018, a contar do dia 01 de março de 2018, com a conversão de um terço em abono pecuniário, bem como a concessão do abono constitucional de 1/3 de férias integral pagos em folha na competência de março de 2018.
Art . 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alto Piquiri – Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2018.
MIZAEL GOLFIERI BINATTI
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
DECRETO Nº 1741/2018, DE 08/03/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME LEI Nº 447/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 447/2018, de 06/03/2018, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/03/2018, resolve:
DECRETAR
Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional suplementar para o exercício de 2018, no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado a seguinte dotação orçamentária:
0900 SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0902 DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5002 790.000,00
Fonte de Recursos 616 – Op. de Crédito – AFPR – Pavimentação Asfáltica
Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 439, de 07/12/2017.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
DECRETO Nº 1742/2018
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 448, de 06 (seis) de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 07 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
1400 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12623 100,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12624 12.000,00
Fonte de Recursos 933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
1400 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12625 10.000,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12626 100,00
Fonte de Recursos 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
1400 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440005.2.095000 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12627 100,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12628 9.700,00
Fonte de Recursos 940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO
Art. 2º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 22.447,09 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
1400 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440005.2.094000 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7201 5.835,27
Fonte de Recursos 933 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
1400 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440005.2.093000 Manutencao do Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7120 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7159 7.880,18
Fonte de Recursos 934 BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS
1400 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440005.2.095000 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7282 3.731,64
Fonte de Recursos 940 BLOCO GESTAO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2018 os Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no valor de R$- 670.034,07 (seiscentos e setenta mil, trinta e quatro reais e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0201 CHEFIA DE GABINETE
041220002.2.003000 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12629 5.000,00
0200 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
0202 CONTROLADORIA INTERNA
041240002.2.002000 Manutencao dos Servicos da Controladoria Interna
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12630 500,00
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0301 GABINETE DO SECRETARIO
041220003.2.006000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Administracao
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12631 150,00
0300 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
0302 DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
041220003.2.011000 Manutencao da Divisao de Assistencia Tecnica e Administrativa
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12632 200,00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0401 GABINETE DO SECRETARIO
041210004.2.016000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Fazenda e Planejamento
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12633 300,00
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0402 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12634 1.000,00
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0803 DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE
103010014.2.106000 Manutencao da Divisao de Assistencia a Saude
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12635 300,00
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0901 GABINETE DO SECRETARIO
154510016.2.048000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Obras, Plan. Urb. e Serv. Publicos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12636 200,00
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12637 350,00
1000 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
1001 GABINETE DO SECRETARIO
154510016.2.099000 Manutencao do Gabinete do Secretario dos Servicos Rodoviarios
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12638 100,00
1000 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
1002 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
154510016.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12639 200,00
1100 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.
1102 DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
206060018.2.057000 Manutencao da Divisao de Fomento Agropecuario e Abastecimento
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12640 150,00
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1301 GABINETE DO SECRETARIO
185410020.2.060000 Manut. Gab. Secret. Turismo. Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agraria
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12641 150,00
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1303 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutencao da Divisao de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalizacao Ambiental
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12642 150,00
1300 SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
1304 DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
175120020.2.091000 Manut. Plano Municipal de Gestao Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12643 250,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1401 GABINETE DO SECRETARIO
082440005.2.066000 Manutencao do Gabinete do Secretario de Promocao Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12644 100,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1403 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12645 150,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12646 200,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1408 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
082410005.2.103000 Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12647 100,00
Fonte de Recursos 000 Recursos

# Publicações legais



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1740/2018,**

DE 06 MARÇO DE 2018

SÚMULA : Prorroga a prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 85/2017 de 01 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento estabelecido no, Edital de Contribuição de Melhoria 01/2017, publicado no diário oficial do município Umuarama ilustrado no dia 02/11/2017, para os contribuintes que efetuarem, o pagamento à vista com 20 % desconto e Parcelamento em ate 36 vezes da Contribuição de Melhoria relativo ao exercício de 2017, até o dia 20 de Abril de 2018.

Edifício da Prefeitura do Municipal de Alto Paraíso Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Março de 2018.

**Dércio Jardim Junior**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Parana
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa E A DE ARAUJO SOLICITAR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 20.798.855/0001-17 e cadastrado pela Inscrição Municipal n.º 500693-0, Isento, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Piratinin, n.º 3062, Cel. (44) 99911-5505, no Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento representado por seu Representante Legal, Sr. ELSO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.707.999-3 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 668.414.299-158, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade da realização de serviços de coleta e transporte de lixos ensacados, galhos e resíduos, das limpezas de quintais, terrenos, e vias publicas do Município e realização de serviços e tapa buraco no Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 119/2017 que vem acrescer R$ 19.875,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R$ 99.375,00 (noventa e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de Novembro de 2017.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 05 de Março de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ELSO ALVES DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 03/2.018, DE 05 DE JANEIRO DE 2.018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR JOSE DONIZETH MARTIM.
O Prefeito Municipal de Douradina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que instituiu a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
CONCEDE Licença Prêmio de 36 (trinta e seis) dias referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 30/06/2014, ao servidor JOSE DONIZETH MARTIM, portador do CPF-N.º- 695.490.289-68 e do RG-N.º- 4.546.258-7-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração, pelo período de 27/12/2017 à 31/01/2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito. (05/01/2018)
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE DOURADINA** Pág. 1/1
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2018**

**Decreto nº 13/2018 de 08/03/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 512.085,00 (quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**09.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**09.002.20.606.0014.1.020. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**
513 - 4.4.90.52.00.00 31780 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 414.585,00
**09.002.20.606.0014.1.044. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**
512 - 4.4.90.52.00.00 31779 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.500,00
**Total Suplementação: 512.085,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.01.000 Convênio Patrulha Mecanizada - Contrato 858956-00/2017 97.500,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.02.000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Convênio 859717/2017 414.585,00
**Total da Receita: 512.085,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 08 de março de 2018.

**JOÃO JORGE SOSSAI**
**PREFEITO**

**MUNICIPIO DE DOURADINA** Pág. 1/1
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2018**

**Decreto nº 13/2018 de 08/03/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2017 de 22/11/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 512.085,00 (quinhentos e doze mil e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
**09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**09.002 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**09.002.20.606.0014.1.020. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**
513 - 4.4.90.52.00.00 31780 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 414.585,00
**09.002.20.606.0014.1.044. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA**
512 - 4.4.90.52.00.00 31779 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.500,00
**Total Suplementação: 512.085,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.8.10.91.01.000 Convênio Patrulha Mecanizada - Contrato 858956-00/2017 97.500,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.02.000 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Convênio 859717/2017 414.585,00
**Total da Receita: 512.085,00**

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 08 de março de 2018.

**JOÃO JORGE SOSSAI**
**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA Nº. 04/2018
PROCESSO N°. 09/2018
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/Pr – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): VALDEVINO GOMES DA CRUZ 61685585949, CNPJ/MF n° 17.456.524/0001-94.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 35.060,00 (trinta e cinco mil e sessenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de borracharia, mediante entrega da Nota Fiscal na Divisão de Tesouraria e Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, a empresa deverá manter certidões do INSS, FGTS e CNDT em dia comprovando sua regularidade a cada pagamento efetuado.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2018
VIGÊNCIA: 05 de março de 2018 a 04 de março de 2019.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 05/03/2018.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO – CMS - N° 01/2018 de 06 de Março de 2018
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90 e Lei municipal nº. 006 de 17 de Fevereiro de 1997.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança Nova, Estado do Paraná em sua reunião extraordinária do dia 06 de Março de 2018 resolve:
Artigo 1° - Aprova o 3° Quadrimestre de 2017 Município Esperança Nova.
Artigo 2° - Aprova Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário APSUS Resolução SESA 169/2016 Lote 16 R$ 120.000,00, Lote 17 R$ 480.000,00 e Lote 18 R$ 120.000,00.
Artigo 3° - Aprova a aquisição de um ônibus novo até 40 lugares com adaptação de para transporte de pessoas portadoras de deficiência e aquisição de uma Van até 15 lugares.
Artigo 4° - Aprova o aumento do repasse de recurso até R$ 10.000,00 ano ao Consórcio Paraná Saúde com o objetivo de aumentar a aquisição de medicamentos para a farmácia básica da Unidade de Saúde.
Artigo 5° - Aprova a Programação Anual de Saúde para o ano de 2018.
Artigo 6° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova, 08 de Março de 2017.
Isael Herculano de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução n° 01/2018, de 06 de Março de 2018, nos termos da Legislação Vigente.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 025/2017 CELEBRADO EM 06/06/2017, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.
Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 4.145.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Esperança Nova/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, com sede na Rodovia PR 323, KM 326, s/nº, Zona Rural, Cidade de Perobal, Estado do Paraná, representada pela Sra. Marli Aparecida Penariol de Souza, inscrito no CPF/MF nº 029.589.049-20, na qualidade de Administradora, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 02 ao Contrato de nº 025/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Este termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 11,75% (onze vírgula setenta e cinco por cento), no valor de R$ 31.130,19 (trinta e um mil cento e trinta reais e dezenove centavos), por interesse desta Administração, com base na Cláusula Terceira (Do Valor Contratual) do presente contrato, passando o valor total do contrato para R$ 296.067,94 (duzentos e noventa e seis mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para inclusão de rede de drenagem de galerias pluviais, entre outras alterações, conforme planilha de reprogramação e projeto anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 025/2017, desde que não contrariem o que fico convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Esperança Nova/PR, 19 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR
Contratante
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada
Marli Aparecida Penariol de Souza
Administradora
TESTEMUNHAS:
RG nº RG nº
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 07/2018
OBJETO: Aquisição de Caminhão "conjunto coletor de recicláveis", novo, zero km, para coleta de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, através do Convênio nº 193/2017 – Instituto da Águas do Paraná, para atendimento da Secretaria Municipal de Fomento às Atividades Econômicas.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 22/03/2018, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 07/03/2018.
Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALVES E SARTOR LTDA – ME
CNPJ n° 07.724.523/0001-20
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 8.050,30 (oito mil, cinquenta reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA, CNPJ n° 03.652.030/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, CNPJ n° 13.547.970/0001-53
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 18.625,70 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ n° 71.505.564/0001-24
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 17.480,35 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ n° 05.412.147/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 16.319,45 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EPP, CNPJ n° 21.504.525/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 30.203,10 (trinta mil, duzentos e três reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA- EPP, CNPJ n° 85.081.446/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 6.594,15 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.930.386/0001-65 e.mail: camaraicaraima@yahoo.com.br
www.icaraima.pr.leg.br
ATO DA MESA Nº 008/2018
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art.23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 001/2013, tendo em vista os requerimentos formulado pelo os vereadores.
RESOLVE:
Fica as servidoras ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA E SANDRA SALUSTIANO, autorizadas a viajar a cidade de Maringá,PR representando este Poder Legislativo nos dias 12,13,14 de Março de 2018, para participar do Curso: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO. Local do Curso: Teatro Calil Hadad, Maringá-Pr, cabendo-lhe o recebimento de (02) diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme art. 4º da Resolução de nº 001/2013, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá os vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de vinte e quatro horas os seguintes documentos, notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, 08 de Março de 2018.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 4.522/2018
DATA: 08/03/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Lays Oliveira Vedovoto,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas RAFAEL VICTOR SITTA – ME, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO – ME, os itens 8 e 9, referente ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 008/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 008/2018 em favor das empresas RAFAEL VICTOR SITTA – ME e VERA LUCIA BRESSANI ISHIKAWA FOTO - ME, cujo objeto é contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de fotocópia, encadernação e plastificação de documentos para atendimento de diversas secretarias da administração Municipal de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa nº 8/2018, para Aquisição de móveis e aparelhos telefônicos atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
FELTRIN & OLIVEIRA LTDA-EPP, para Aquisição de móveis e aparelhos telefônicos atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 08 de março de 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP, CNPJ n° 85.081.446/0001-40
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 6.350,60 (seis mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL RRK LTDA - ME, CNPJ n° 82.292.574/0001-45
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 6.799,10 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ n° 27.330.244/0001-99
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 15.051,00 (quinze mil, cinquenta e um reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018
Pregão Eletrônico nº 013/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ n° 08.849.206/0001-00
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 14.114,20 (quatorze mil, cento e quatorze reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE LOÇAÇÃO DE IMÓVEL Nº 043/2018
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2017
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: ERMINIO VENDRUSCOLO, CPF Nº 004.889.929-15
Interveniente/Solidária: ELISANGELA MARIA DE ANDRADE 06195761974, CNPJ nº 28.633.781/0001-70
Objeto do Contrato: Locação do Imóvel comercial registrado sob matrícula nº 10.941 no Serviço de Registro de Imóveis, denominado sala número 05, localizado no primeiro piso do Condomínio Renascença, situado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 55, lotes 11 e 12 da quadra 104 do NLPMG, Centro, no município de Guaíra, Paraná, com área privativa de 64,62 m², área comum de 11,1965 m², contendo um banheiro com vaso sanitário e um lavatório, totalizando 71,8165 m² e uma fração ideal do terreno de 0,03275 ou 36,62 m², sendo o seu acesso pelo corredor de circulação comum da Galeria comercial Guairacenter.
Valor Mensal: R$ 1.000,00 (mil reais).
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 05 de março de 2018 e término em 04 de março de 2019.
Data de Assinatura: 01 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, 01 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2018, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 77.961.142/0001-40
Objeto do Contrato: Contratação de assinatura da empresa BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURIDICOS EIRELI - EPP, pelo período de 12 (doze) meses, para acompanhar as publicações de interesse do município de Guaíra, que será nos Diários do Paraná, da Justiça do Trabalho e da União.
Valor Total: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 02 de março de 2018 e término em 01 de março de 2019.
Data de Assinatura: 02 de março de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de março de 2018.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 072/2018
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 013/2018, que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de procedimento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Guaíra-PR. As empresas:
ALVES E SARTOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 07.724.523/0001-20, vencedora dos itens 2, 5, 46, 145, 170 e 173 da licitação, com valor total máximo de R$ 8.050,30 (oito mil, cinquenta reais e trinta centavos);
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N° 03.652.030/0001-70, vencedora do item 193 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais);
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME, inscrita no CNPJ N° 13.547.970/0001-53, vencedora dos itens 6, 10, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 59, 60, 66, 68, 85, 86, 88, 101, 109, 114, 118, 151, 154, 175 e 176 da licitação, com valor total máximo de R$ 18.625,70 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);
EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 71.505.564/0001-24, vencedora dos itens 9, 12,

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 019/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2018, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 694/2018, datada de 07 de março de 2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica, com Recursos de Operação de Crédito Interna, nas seguintes classificações orçamentárias:
11 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.030 – Serviço de Pavimentação e Reparos das Vias Urbanas
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
498 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 50003 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas 1.300.000,00
TOTAL GERAL 1.300.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, os provenientes de Operação de Crédito Interna, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:
Recurso de Operação de Crédito:
Receita: (108) - 2.1.19.00.11.00.00.00.00.00 – Operação de Crédito – Interna - Principal
Fonte: 50003 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas.
Total Geral..... R$1.300.000,00
Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 688/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, deste Decreto.
Art. 5º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2018 – Lei n.º 689/2017 de 22/11/2017, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 01.001.15.451.1500.3.030 – Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Urbanas, o seguinte elemento de despesa e sua respectiva fonte: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 50003 – Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 07 de março de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 78
De 05 de Março de 2018
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – TIAGO APARECIDO DA SILVA, matricula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
08/03/2018 05:00/ 17:30 Maringá – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (05/03/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 79
De 05 de Março de 2018
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – TIAGO APARECIDO DA SILVA, matricula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
05/03/2018 05/00 17:30 Maringá – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (05/03/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 78
De 05 de Março de 2018
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – TIAGO APARECIDO DA SILVA, matricula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
08/03/2018 05:00/ 17:30 Maringá – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (05/03/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 83
De 07 de Março de 2018
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 02 (Duas) diárias de viagem, no valor de R$ - 150,00 (Cento e Cinquenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) ao servidor abaixo designado;
I – JOCELINO CÉSAR DA SILVA, matricula nº. 1761, ocupante do cargo de motorista/40 horas, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida nos seguintes dias, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
09/03/2018 a 09/03/2018 05:00/ 17:30 Cascavel – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (07/03/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 82
De 07 de Março de 2018
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – TIAGO APARECIDO DA SILVA, matricula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguinte dia, local e finalidade:
DATA HORÁRIO SAÍDA/ CHEGADA DESTINO FINALIDADE
08/03/2018 05/00 17:30 Maringá – Paraná Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito (07/03/2018).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial n° 026/2018**
**Tipo: Maior Lance ou Oferta**
**Regime de Contratação: Global**
**Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de espaços gastronômicos e comerciais, com área de aproximadamente de 3.500 m², para o evento denominado 42ª Festa das Nações, a realizar-se nos dias 27 de abril à 01 de maio de 2018, no Centro Náutico e Recreativo Marinas a ser organizada pelo Município de Guaíra como CONCEDENTE que será representado pela CCO – Comissão Central Organizadora constituída pelo Decreto Municipal 091/2018, conforme edital e seus anexos.**
**DA VISITA TÉCNICA: A visita técnica é FACULTATIVA. As empresas poderão fazer uma VISTORIA PRÉVIA, a ser realizada com antecedência a abertura dos envelopes e poderão ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Turismo, pelo telefone (44) 3642:9900- 3642:9924, 3642:9928 ou 3642:4426 com Sr. Thomaz Luiz Zeballos, Ana Cláudia Eloy Foletto e/ou com a Secretaria de Turismo Camila de Souza Terron, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta feira com saída para o local da execução de serviços, no Edifício Sede do Município de Guaíra (Paço Municipal Kurt Walter Hasper), sala de abertura de licitações, 2° piso, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro.**
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de março de 2018.**

**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Guaíra (PR), em 08 de março de 2018.**
**Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 4516/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por anulação de dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.476 de 20 de Fevereiro de 2018.
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.0001 APOIO AO LEGISLATIVO
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.500,00
FONTE: 0.1.001 – RECURSOS DESCENTRALIZADOS – EXERCICIO CORRENTE 3.500,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01.00 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.0001 APOIO AO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
FONTE: 0.1.001 – RECURSOS DESCENTRALIZADOS – EXERCICIO CORRENTE 3.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dias do mês de março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO N.º 4.521/2018
DATA: 08/03/2018
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS - ME , o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 012/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 012/2018 em favor da empresa LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS - ME, cujo objeto é aquisição de ovos de chocolate, para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais do Município de Icaraíma.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
DECRETO Nº 1743/2018
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 16 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até o limite de R$- 375.738,74 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.027000 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%
2755/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 21.634,78
Fonte de Recursos 101 FUNDEB 60% - Exercicio Corrente
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
2797/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 12.735,37
Fonte de Recursos 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.022000 Manutencao da Divisao de Educacao
2754/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 168,32
Fonte de Recursos 105 Alienacao de Bens da Educacao
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
2806/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 216,06
Fonte de Recursos 107 Salario Educacao
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123060007.2.023000 Manutencao do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE
2416/3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 0,93
Fonte de Recursos 116 MDE - Programa Nacional Alimentacao Escolar
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
2976/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 330,20
Fonte de Recursos 121 MDE/PROGRAMA TRANSP.ESCOLAR PNAT 26
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
4391/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140,35
Fonte de Recursos 304 Alienacao de Bens da Saude
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103040014.1.045000 Programa Estadual de Qualificacao da Vigilancia em Saude
4635/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.206,44
Fonte de Recursos 331 Programa Estadual de Qualificacao da Vigilancia em Saude
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.1.055000 PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA – APSUS
4197/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.556,76
Fonte de Recursos 333 PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA - APSUS
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.046000 Manutencao do Bloco de Assistencia Farmaceutica – SUS
4454/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.975,88
Fonte de Recursos 335 Programa Estadual - Incentivo Farmaceutico - INVESTIMENTO
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
4220/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 3,41
Fonte de Recursos 336 INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0402 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
1255/4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.357,42
Fonte de Recursos 501 Receita de Alienacao de Ativos
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.1.048000 Investimentos na Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
4998/4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 11.565,04
Fonte de Recursos 504 Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais Nao Previdenciarias
0800 SECRETARIA DE SAUDE
0802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.040000 Manutencao do Fundo Municipal de Saude
4238/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 144,19
Fonte de Recursos 510 Taxas - Exercicio Poder da Policia
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154520016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publicos
5203/3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 2.117,34
Fonte de Recursos 511 Taxas - Prestacao de Servicos - Exercicio Financeiro
1000 SECRETARIA DE SERVICOS RODOVIARIOS
1002 DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
267820017.2.100000 Manutencao da Divisao dos Servicos Rodoviarios
5814/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 923,53
Fonte de Recursos 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)
0500 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
0502 DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
092720003.2.009000 Manutencao das Atividades de Recursos Humanos
1605/3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE 42.372,93
1608/3.1.90.03.00.00.00 PENSOES DO RPPS E DO MILITAR 100.000,00
Fonte de Recursos 550 Recursos da Extincao da Entidade Previdenciaria - do Exercicio
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social
6933/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
7064/3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.305,06
Fonte de Recursos 776 PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
7368/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.382,34
Fonte de Recursos 877 CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
082430005.6.072000 Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente
7430/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,02
Fonte de Recursos 879 Contribuições e Legados de Entidades Gov. ECA/FMDCA
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123610007.2.030000 Manutencao do Transporte Escolar
3013/3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 602,37
Fonte de Recursos 1013 PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

| Fonte de Recursos | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 101 | FUNDEB 60% - Exercício Corrente | 21.634,78 |
| 104 | 25% sobre demais impostos vinculados a educação | 12.735,37 |
| 105 | Alienação de Bens da Educação | 168,32 |
| 107 | Salário Educação | 216,06 |
| 116 | MDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar | 0,93 |
| 121 | MDE / PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR PNAT 26 | 330,20 |
| 304 | Alienação de Bens da Saúde | 140,35 |
| 331 | Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde | 23.206,44 |
| 333 | Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS | 80.556,76 |
| 335 | Programa Estadual – Incentivo Farmacêutico – INVESTIMENTO | 13.975,88 |
| 336 | INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS | 3,41 |
| 501 | Receita de Alienação de Ativos | 1.357,42 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias | 11.565,04 |
| 510 | Taxas – Exercício Poder da Polícia | 144,19 |
| 511 | Taxas – Prestação de Serviços – Exercício Financeiro | 2.117,34 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) | 923,53 |
| 550 | Recursos da Extinção da Entidade Previdenciária – do Exercício | 142.372,93 |
| 776 | PROGRAMA ESTADUAL – FAMÍLIA PARANAENSE | 60.305,06 |
| 877 | CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA | 3.382,34 |
| 879 | Contribuições e Legados de Entidades Gov. ECA/FMDCA | 0,02 |
| 1013 | PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR | 602,37 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 21/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2018.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2018, datado de 04 de janeiro de 2018 e Edital nº 15/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 06.02.2018 – Edição nº 11.184, resolve,
I – CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 02/2018, para contratação temporária de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, para atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil e Creche Municipal, conforme segue

| INSC. | CANDIDATO | DOC./RG | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 45 | MARIA APARECIDA LOPES FRANÇOLIN | 8.538.028-7/PR | 1º |
| 18 | ELIANA FUMIKO KOWATA | 4.454.380-0/PR | 2º |
| 6 | MONICA APARECIDA SANTOS | 10.262.732-6/PR | 3º |
| 44 | EDNEYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO | 5.671.460-0/PR | 4º |
| 34 | ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO | 8.105.002-3/PR | 5º |
| 2 | JULIANA MODENA | 9-390-200-9/PR | 6º |

II – As candidatas convocadas por este Edital deverão providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:
- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
- HEMOGRAMA
III – Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orcelli n° 604, Centro, cidade de Cafezal do Sul-PR, munida da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Comprovação de formação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
IV - O não comparecimento das candidatas convocadas sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 20/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 02/2018.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2018, datado de 04 de janeiro de 2018 e Edital nº 11/2018, datado de 29 de janeiro de 2018, que homologou o resultado final, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 31.01.2018 – Edição nº 11.179, resolve,
I – CONVOCAR os candidatos, abaixo identificados, classificados no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 02/2018, para contratação temporária de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, para atendimento das necessidades do Centro de Educação Infantil e Creche Municipal, conforme segue

| INSC. | CANDIDATO | DOC./RG | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 12 | LUANA PALOZI DINIZ | 13.838.427-6 PR | 5º |
| 35 | GABRIEL LEITE DE SOUZA | 12.860.984-9 PR | 6º |

II – Os candidatos convocados por este Edital deverão providenciar os exames abaixo relacionados, para realização de exames periciais para comprovação de suas condições físicas e mentais, consubstanciados em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica:
- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
- HEMOGRAMA
III – Após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – Paraná, sito na Av. Italo Orcelli n° 604, Centro, cidade de Cafezal do Sul-PR, munida da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Comprovação de formação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
IV - O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Publicações legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**
**OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório, cujas características e especificações encontram-se descritas no ANEXO I do Edital, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DO REGISTRO | No. PREGÃO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Álcool etílico hidratado, 92,8° - 1 litro | unid | 15 | R$ 6,20 | R$ 93,00 | D. ILHA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 8 | Apontador p/ lápis, com depósito/lixeira (plástico, pequeno), de procedência nacional e 1ª qualidade | unid | 20 | R$ 4,34 | R$ 86,80 | FABER CASTELL | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 10 | Arquivo Morto em Polionda | unid | 200 | R$ 5,05 | R$ 1.010,00 | POLIBRAS | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 11 | Arquivo-morto em papelão, 400/gm² de gramatura, resistente ao empilhamento | unid | 200 | R$ 2,89 | R$ 578,00 | SÃO CARLOS | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 13 | Bateria retangular 9 volts | unid | 30 | R$ 9,97 | R$ 299,10 | SONY | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 19 | Bobina de Papel Kraft - TAM 0,60CM X 200M 80G | kg | 60 | R$ 88,55 | R$ 5.313,00 | NILPEL | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 23 | Caderno capa dura - 12 matérias, folhas brancas, (não amareladas) pautadas. Com 240 fls. no mínimo | unid | 30 | R$ 16,50 | R$ 495,00 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 24 | Caixa p/ correspondência - em madeira, com três divisórias - med. 36X27X15CM | unid | 5 | R$ 49,50 | R$ 247,50 | SOUZA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 34 | Clipe nº 0 - pequeno, niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g | Cx | 25 | R$ 9,90 | R$ 247,50 | WIRE FLEX | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 35 | Clipe nº 10 /0- niquelado, CAIXA COM 500G | cx | 25 | R$ 9,90 | R$ 247,50 | WIRE FLEX | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 36 | Clipe nº 2 - pequeno, niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g | Cx | 25 | R$ 9,90 | R$ 247,50 | WIRE FLEX | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 37 | Clipe nº 8 - niquelado, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem - cx c/ 500 g | Cx | 25 | R$ 9,90 | R$ 247,50 | WIRE FLEX | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 39 | Cola em bastão, atóxica, com glicerina, sem solventes, com no mínimo 10 gramas, com selo do inmetro. | unid | 20 | R$ 4,59 | R$ 91,80 | ACRILEX | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 41 | Cola escolar, tubo de no mínimo 100 g, branca, lavável, atóxica. | unid | 100 | R$ 3,05 | R$ 305,00 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 43 | Cola para porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico. Embalagem contendo no mínimo 5 g - composição éster de cianoacrílico | unid | 25 | R$ 9,14 | R$ 228,50 | REND COLA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 45 | Cola quente grossa -11mm, 30cm, | unid | 400 | R$ 1,05 | R$ 420,00 | REND COLA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 47 | Corretivo Líquido – à base de água, inodoro, secagem rápida e atóxico, frasco com 18 ml, c/ selo do inmetro. | unid | 50 | R$ 2,80 | R$ 140,00 | MERCUR | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 51 | Envelope Pequeno Oficio 114MM X 229MM. | unid | 2000 | R$ 0,09 | R$ 180,00 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 53 | Envelope Saco ( 17 x 25 ) | unid | 5000 | R$ 0,23 | R$ 1.150,00 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 60 | Fichário 3x5 acrílico | unid | 3 | R$ 39,25 | R$ 117,75 | ACRIMET | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 63 | Fita Adesiva PVC 45cmx 45m | unid | 150 | R$ 2,91 | R$ 436,50 | ADERE | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 67 | Fita plástica para demarcação de área, com listras pretas e amarelas, intercaladas, medindo 70x200 | unid | 20 | R$ 24,90 | R$ 498,00 | ADERE | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 69 | Grampeador de papel metal, profissional de altissima precisão, grampo 23/13 - 1/2/ profundidade 3mm, 100folhas | unid | 3 | R$ 63,50 | R$ 190,50 | CIS | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 71 | Grampeador de papel, metal, pente inteiro, 210 gramas, 26/6 – 20 folhas | unid | 25 | R$ 18,45 | R$ 461,25 | CIS | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 74 | Grampo para grampeador, 26/6 - cx c/ 5.000 unid | Cx | 30 | R$ 5,64 | R$ 169,20 | GRAMP LINE | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 76 | Grampo plástico p/ pasta - pcte c/ 50 und | Cx | 5 | R$ 11,92 | R$ 59,60 | DELLO | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 79 | Livro Ata 100 Folhas, com medidas de 203x298 | unid | 25 | R$ 12,74 | R$ 318,50 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 80 | Livro Ata 50 Folhas, com medidas de 203x298 | unid | 25 | R$ 8,76 | R$ 219,00 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 85 | Pasta plástica com aba elástica, lisa – 0,35X0,23X0,005 cm | unid | 250 | R$ 2,50 | R$ 625,00 | POLIBRAS | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 86 | Pasta plástica tipo caixa, resistente, POLIONDA, com elástico, medindo 33,5x24,5 x 3,5CM | unid | 250 | R$ 3,96 | R$ 990,00 | POLIBRAS | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 89 | Pasta Suspensa - marmorizada, com visor transparente, papel acetinado e com ponteira plástica, medindo 380mmX260mm. | unid | 300 | R$ 2,57 | R$ 771,00 | DELLO | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 91 | Pastas plásticas - com divisórias | unid | 50 | R$ 18,00 | R$ 900,00 | DAC | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 93 | Perfurador de Papel, 2 furos todo em metal, até 60 folhas 75g/m2 | unid | 8 | R$ 78,70 | R$ 629,60 | CAVIA | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 100 | Prancheta poliestireno cristal - em poliestireno cristal com pegadores em poliestireno ou metal, tamanho ofício | unid | 8 | R$ 13,50 | R$ 108,00 | WALLEU | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 105 | Saco de papel para pipoca 2, na cor Branca - pacote c/100 unidades | pct | 1.500 | R$ 3,29 | R$ 4.935,00 | NILPEL | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| 107 | Saco Plástico 4 furos, tam. Ofício, espessura média - unidade | unid | 1000 | R$ 0,25 | R$ 250,00 | DAC | 12 MESES | 004/2018 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 23.306,60** | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO PROPOSTA | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DO REGISTRO | No PREGÃO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | Borracha escolar, nº 40, flexível, caixa com 40 unidades. | cx | 10 | R$ 17,00 | R$ 170,00 | REDBOR | 12 MESES | 004/2018 | C. SILVÉRIO SIMÕES EIRELI |
| 22 | Caderno brochura c/ 48 fls. contendo no mínimo, as seguintes medidas e descrições: 140x200mm. Capa com pelo menos 90 g/m2 e fls. com no mínimo 56 g/m2 | unid | 250 | R$ 1,85 | R$ 462,50 | FORONI | 12 MESES | 004/2018 | C. SILVÉRIO SIMÕES EIRELI |
| 27 | Caneta esferográfica cor a definir, tampa ventilada, ponta de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, corpo hexagonal, transparente, com furo lateral. Composição: resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Caixa com 50 unid | CX | 70 | R$ 39,00 | R$ 2.730,00 | CARIMBRAS | 12 MESES | 004/2018 | C. SILVÉRIO SIMÕES EIRELI |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 3.362,50** | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DO REGISTRO | No. PREGÃO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agenda de mesa, capa dura, c/ Espiral c/ no mínimo 190 fls | unid | 20 | R$ 19,80 | R$ 396,00 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 6 | Algodão 100% hidrófilo, com peso liquido de 25 g | Pcte | 80 | R$ 2,79 | R$ 223,20 | USE IT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 7 | Almofada p/ carimbo n.º 3, com tampa de metal, com medidas de 122mmX84m, com selo do inmetro | unid | 15 | R$ 18,40 | R$ 276,00 | MASTERPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 14 | Bateria seca R14 - tamanho C 1,5 V | unid | 20 | R$ 5,50 | R$ 110,00 | MAXPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 15 | Bloco auto adesivo, 38x50 amarelo c/100fls, pacote com 4 unidades | PCTE | 70 | R$ 7,30 | R$ 511,00 | MAXPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 17 | Bloco Recado - Material: celulose vegetal, Dimensões: 76 x 102 mm, Características Adicionais: auto-adesivo na parte superior - bloco com 100 folhas | unid | 40 | R$ 4,80 | R$ 192,00 | NOTEFIX | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 20 | Bobina p/ Fax 215mm x 30m | unid | 10 | R$ 9,90 | R$ 99,00 | MAXPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 26 | Calculadora de mesa, medindo no mínimo 14x10, com 12 digitos (solar/bateria) | unid | 20 | R$ 14,97 | R$ 299,40 | MASTERPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 30 | Caneta p/cd/ dvd ponta 1,0 mm - cores a escolher | unid | 5 | R$ 4,80 | R$ 24,00 | MERCUR | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 31 | Caneta p/cd/ dvd ponta 7,0 mm - cores a escolher | unid | 20 | R$ 5,70 | R$ 114,00 | BIC | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 33 | CD-R 80 min. 700 MB, 1X – 52X, PC/ MAC | unid | 20 | R$ 1,09 | R$ 21,80 | MAXPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 40 | Cola em bastão, de 1ª qualidade, atóxica, sem solventes, à base de éter poliglucosídeo, com no mínimo 20 gramas, com selo do inmetro. | unid | 20 | R$ 7,90 | R$ 158,00 | MARIPEL | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 46 | Coletor de copo descartável em PVC, com duas divisões cilindrica, p/copo água/café | unid | 5 | R$ 57,00 | R$ 285,00 | PREMISSE | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 49 | Elástico p/ dinheiro de látex – pcte 1Kg | PCTE | 10 | R$ 28,90 | R$ 289,00 | REDBOOR | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 50 | Envelope de papel amarelo - medidas: 162x229 | unid | 4000 | R$ 0,15 | R$ 600,00 | SCRITY | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 54 | Envelope Saco - medindo (114mm x 229mm) | unid | 1000 | R$ 0,14 | R$ 140,00 | SCRITY | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 58 | Extrator de grampo, boca de jacaré | unid | 5 | R$ 5,85 | R$ 29,25 | MASTERPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 59 | Extrator de grampo, tipo espátula, em material metálico | unid | 15 | R$ 2,40 | R$ 36,00 | MASTERPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 62 | Fita adesiva CREPE, rolo de 19 mm x 50 m, Composição: papel crepado saturado com adesivo à base de resinas sintéticas, com excelente aderência e resistência. | unid | 140 | R$ 3,95 | R$ 553,00 | ADERE | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 64 | Fita adesiva transparente rolo de 12 mm x 40 m com boa aderência e resistência. | unid | 100 | R$ 1,08 | R 108,00 | FITPEL | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 66 | Fita métrica | unid | 10 | R$ 4,20 | R$ 42,00 | CORRENTE | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 77 | Holerit - Formulário continuo - fundo verde cx/2000 jgs | Cx | 5 | R$ 198,70 | R$ 993,50 | MAXFORM | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 81 | Livro ponto formato: 218mm x 319mm, 100 fohas, capa: 697 g/m2, papel 120 gr, folha interna 63 gr | unid | 25 | R$ 18,30 | R$ 457,50 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 84 | Pasta papelão com aba elástica, lisa – plastificada, Gramatura: 180 g/m², 353x240mm. Cor a escolher. | unid | 150 | R$ 2,14 | R$ 321,00 | DAC | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 87 | Pasta plástica tipo caixa, resistente, POLIONDA, com elástico, medindo 33,5x24,5x2cm | unid | 250 | R$ 3,60 | R$ 900,00 | POLIBRAS | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 90 | Pasta tipo AZ, lombo largo, com capa externa plastificada, na cor preta lisa, capa interna na cor branca, tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento | unid | 50 | R$ 11,50 | R$ 575,00 | FRAMA | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 94 | Pilha, alcalina, "C", unidade | unid | 100 | R$ 5,20 | R$ 520,00 | MAXPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 95 | Pilha, alcalina, AA, embalagem com duas unidades | pcte | 120 | R$ 2,18 | R$ 261,60 | MAXPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 96 | Pilha, alcalina, AAA, unidade | unid | 120 | R$ 1,06 | R$ 127,20 | MAXPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 98 | Porta Carimbo, Material: acrílico, Capacidade: 8 carimbos no mínimo, Cor: fumê ou incolor | unid | 5 | R$ 10,30 | R$ 51,50 | WALEU | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 99 | Porta lápis/clips/lembrete, em material acrílico, cristal incolor ou fumê, com 3 divisórias. | unid | 8 | R$ 10,30 | R$ 82,40 | WALEU | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 101 | Prancheta em material tipo madeira, tamanho ofício, com prendedor metálico | unid | 40 | R$ 4,38 | R$ 175,20 | BACHI | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 103 | Régua de 30cm (plástico), com largura de 3 cm | unid | 25 | R$ 0,85 | R$ 21,25 | WALEU | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 104 | Régua Em Aço Inoxidável 60cm Escalonada Mm E Polegada | unid | 15 | R$ 28,70 | R$ 430,50 | WESTERN | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 108 | Suporte p/ fita adesiva grande, em material plástico | unid | 5 | R$ 23,50 | R$ 117,50 | PACKPEL | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 109 | Suporte para fita adesiva - medindo 12 x 40 | unid | 20 | R$ 17,50 | R$ 350,00 | WALEU | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 110 | Tesoura 21cm - alta precisão, laminas em aço inoxidável, cabo anatômico, uso escolar ou escritório; | unid | 20 | R$ 10,39 | R$ 207,80 | MASTERPRINT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| 111 | Tinta para Carimbo – 42ml, Composição: tinta à base de água, corantes, solventes e aditivos. | unid | 15 | R$ 8,00 | R$ 120,00 | PILOT | 12 MESES | 004/2018 | CARLA CHARLIZE R.L. PAPELARIA |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 10.218,60** | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DO REGISTRO | No. PREGÃO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Bateria redonda, 3 volts, 2032 | unid | 10 | R$ 2,78 | R$ 27,80 | ELGIN | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 25 | Caixa p/ correspondência - em material acrílico, com três divisórias | unid | 5 | R$ 57,69 | R$ 288,45 | DELLO | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 29 | Caneta marca texto a base de água, secagem rápida, cor a escolher, 1ª linha, com selo do inmetro. | unid | 150 | R$ 1,76 | R$ 264,00 | CIS | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 32 | Cartolina dupla face formato 48x66 cm, diversas cores. | unid | 1500 | R$ 0,90 | R$ 1.350,00 | VMP | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 38 | Cola de 1000ml, com selo do inmetro. | unid | 40 | R$ 20,13 | R$ 805,20 | PRINT | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 42 | Cola escolar, tubo de no mínimo 35 g, branca, lavável, atóxica, com selo do inmetro. | unid | 40 | R$ 2,77 | R$ 110,80 | ACRILEX | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 44 | Cola quente fina - 7,5mm, 30cm | unid | 2000 | R$ 0,63 | R$ 1.260,00 | RENDICOLLA | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 55 | Envelope Saco Craft – 34 ( 240 x 340 ) | unid | 500 | R$ 0,28 | R$ 140,00 | SCRITY | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 56 | Envelope Saco Ouro - 34 ( 24 x 34 ) | unid | 1000 | R$ 0,30 | R$ 300,00 | SCRITY | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 72 | Grampo 26/6 para grampeador; cobreado - cx c/ 5000 und | Cx | 45 | R$ 6,70 | R$ 301,50 | GRAMP LINE | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 75 | Grampo para grampeador, 23/13 - cx c/ 5.000 unid | Cx | 10 | R$ 19,79 | R$ 197,90 | GRAMP LINE | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 78 | Lápis grafite nº 2 - preto com 15 cm no mínimo, macio e resistente; formato hexagonal, tendo em sua composição resina termoplástica - contendo selo do INMETRO | unid | 800 | R$ 0,66 | R$ 528,00 | BIC | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 83 | Papel sulfite A-4 pct com 100fls, várias cores | pcte | 25 | R$ 6,80 | R$ 170,00 | REPORT | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 97 | Pincel Atômico 1100, com selo do inmetro (cores diversas) | unid | 50 | R$ 4,38 | R$ 219,00 | PILOT | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| 106 | Saco Plástico 4 furos tam. A4 espessura média - unidade | unid | 1000 | R$ 0,20 | R$ 200,00 | ACP | 12 MESES | 004/2018 | LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS-ME |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 6.162,65** | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE DO REGISTRO | No. PREGÃO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Agenda Telefônica - Índice Telefônico, capa dura, c/ Espiral, PHONE COLORS 39 FOLHAS | unid | 5 | R$ 15,10 | R$ 75,50 | TILIBRA | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 4 | Alfinete de segurança nº 00 - caixa c/ 100 unid | CX | 30 | R$ 9,90 | R$ 297,00 | BACCHI | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 5 | Alfinete para Mapa, Material: aço, cabeça plástico colorida - caixa c/ 50 unid | CX | 20 | R$ 4,35 | R$ 87,00 | JOCAR | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 9 | Apontador p/ lápis, sem lixeira, embalagem tipo pote plástico com tampa, contendo c/ 40 unidades, 1ª qualidade | pote | 10 | R$ 77,20 | R$ 772,00 | FABER CASTELL | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 16 | Bloco auto adesivo, 76x76, amarelo c/100fls pacote com 1 unidade | unid | 70 | R$ 5,58 | R$ 390,60 | JOCAR | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 18 | Bobina de Papel de presente, medindo 60CM X 100M | bobina | 20 | R$ 67,50 | R$ 1.350,00 | VMP | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 28 | Caneta Hidrográfica 12 cores PONTA NÃO ACALCA, TAMPA VENTILADA, NÃO TOXICA. | CX | 25 | R$ 6,90 | R$ 172,50 | LEO & LEO | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 48 | Elástico p/ dinheiro de látex - embalagem com 100g | PCTE | 20 | R$ 3,94 | R$ 78,80 | MAMUTH | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 52 | Envelope Saco Médio ( 200 x 280) | unid | 500 | R$ 0,24 | R$ 120,00 | SCRITY | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 57 | Estilete de metal, lamina estrita 9mm-cores sortidas c/ trava de segurança | unid | 25 | R$ 3,97 | R$ 99,25 | CIS | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 61 | Fichário 4x6 acrílico | unid | 3 | R$ 48,50 | R$ 145,50 | ACRIMET | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 65 | Fita Crepe, 45mmx50mt | unid | 100 | R$ 10,35 | R$ 1.035,00 | FIT PEL | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 68 | Fragmentadora de papel - 8 fls - tiras Cds, 110v, com cesto | unid | 1 | R$ 309,00 | R$ 309,00 | AURORA | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 70 | Grampeador de papel metal, profissional de altissima precisão, grampo 23/6 - 1/4/ profundidade 6mm, 30 folhas | unid | 3 | R$ 31,20 | R$ 93,60 | JOCAR | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 73 | Grampo tipo trilho 80mm metal p/ pasta, com a peça fêmea medindo 92mm e haste medindo 180mm - Fabricado em folha-de-flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingueta (haste) 50 mm. Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m² - cx c/ 50 und | Cx | 50 | R$ 13,10 | R$ 655,00 | ACC | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 82 | Marcador pincel permanente PONTA 2.0mm , secagem rápida | unid | 20 | R$ 4,90 | R$ 98,00 | JOCAR | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 88 | Pasta plástica tipo caixa, resistente, POLIONDA, com elástico, medindo 335 x 250 x 5,5CM | unid | 250 | R$ 4,55 | R$ 1.137,50 | ALAPLAST | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 92 | Perfurador de Papel, 2 furos todo em metal, até 40 folhas 75g/m2, com escala e deposito. | unid | 10 | R$ 60,00 | R$ 600,00 | JOCAR | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| 102 | Refil para pincel Marcador quadro branco - Varias cores | unid | 25 | R$ 5,35 | R$ 133,75 | PILOT | 12 MESES | 004/2018 | RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$7.650,00** | | | | |

**CONDIÇÕES:**

1. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega dos produtos em até 02 (dois) dias após a solicitação.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento de Compras.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI N.º 1.486/2018
DATA: 08-Março- 2018
SÚMULA: Autoriza o repasse de verba à associação dos Universitários e Cursistas Icaraimenses, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação dos Universitários e Cursistas Icaraimenses, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.255/0001-03, com sede na Av. Hermes Vissoto, 861 – Centro – Icaraíma - PR, CEP 87530-000, visando auxiliar nos custos do transporte escolar dos Universitários e Cursistas para o município de Umuarama – PR.
Art. 2º. O valor total da subvenção para cada exercício será de até R$166.799,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais), que será repassado em até 12 parcelas mensais podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos exercícios.
Parágrafo Primeiro: A destinação de recursos será feita de forma parcelada, com recursos próprios, observada a disponibilidade financeira do Município de Icaraíma, conforme pactuado entre as partes nos moldes da Lei 13.019/2014 e suas alterações.
Parágrafo Segundo: Em caso de prorrogação, o valor previsto no caput deste artigo poderá, a critério da Administração, ser corrigido com base no índice da inflação do exercício anterior ao da assinatura do termo de prorrogação.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 4º. O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 146/2018
Concede Adicional por Mérito.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 27 da Lei Municipal nº. 678/2015, de 10 de dezembro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL POR MÉRITO à servidora TANIA REGINA ROCHA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 58308447 SSP/Pr., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico do 1° Padrão de 20 (vinte) horas semanais, em cumprimento ao art. 27, da Lei nº. 678/2015, que institui o Quadro do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de Março de 2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2018
Concede Adicional por Mérito.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 27 da Lei Municipal nº. 678/2015, de 10 de dezembro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ADICIONAL POR MÉRITO à servidora MARIA APARECIDA PEDROZO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.072.284-6 SSP/Pr., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico do 1° Padrão de 20 (vinte) horas semanais, em cumprimento ao art. 27, da Lei nº. 678/2015, que institui o Quadro do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de Março de 2018.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Março de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Parana
RESOLUÇÃO N.º 015/2018
AUTORIA: Legislativo Municipal
SÚMULA: Altera a estrutura orgânica administrativa da Câmara Municipal de Icaraíma, os cargos em comissão, aprova seu organograma, e dá outras providências.
Origem: Projeto de Resolução nº02/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA- ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte resolução:
Art. 1º - Fica alterada a estrutura orgânica-administrativa da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em cargos e funções constantes do anexo I, desta Resolução.
Art. 2º - A denominação, acesso, número de cargos, níveis e funções, bem como a tabela de valores dos cargos em comissão, constam dos anexos II e III, desta Resolução.
Art. 3º - Os departamentos e divisões, autônomas entre si, obedecida a ordem hierárquicas entre seus ocupantes, serão subordinadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Art. 4º. A Procuradoria Parlamentar, o Departamento de Administração e a Assessoria Legislativa serão ocupados por servidores nomeados para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, com a percepção dos vencimentos dos símbolos constantes de lei exclusiva do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º. Aprova, na forma do Anexo IV desta resolução, o Organograma da Câmara Municipal de Icaraíma.
Art. 6º. Deverá ser disponibilizado o referido organograma na página eletrônica da Internet: http://www.icaraima.pr.leg.br.
Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º – Revoga-se a Resolução nº006/2001. de 19 de dezembro de 2001.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2018.
Leandro Ferreira de Andrade – Presidente
Agnaldo Alberto Cardoso - 1º Secretário

ANEXO I
DA ESTRUTURA ORGÂNICA ADMINISTRATIVA
I – Plenário
a) Vereadores
1 – Comissões Permanente, Temporárias e Especiais
2 - Lideranças Partidárias
b) Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes:
1 – Deliberações Legislativa
II – Mesa Diretora
a) Gabinete da Presidência;
III – Procuradoria Parlamentar;
IV – Assessoria Legislativa;
V - Departamento de Administração;

ANEXO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| GRUPOS | CARGOS | Nº CARGOS | SIMBOLO |
|---|---|---|---|
| I – Procuradoria Parlamentar | Procurador Parlamentar 01 | CC- 01 | |
| II – Assessoria Legislativa | Assessor Legislativo | 01 | CC – 03 |
| III – Departamento de Administração | Diretor Administrativo | 01 | CC - 02 |

ANEXO III

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

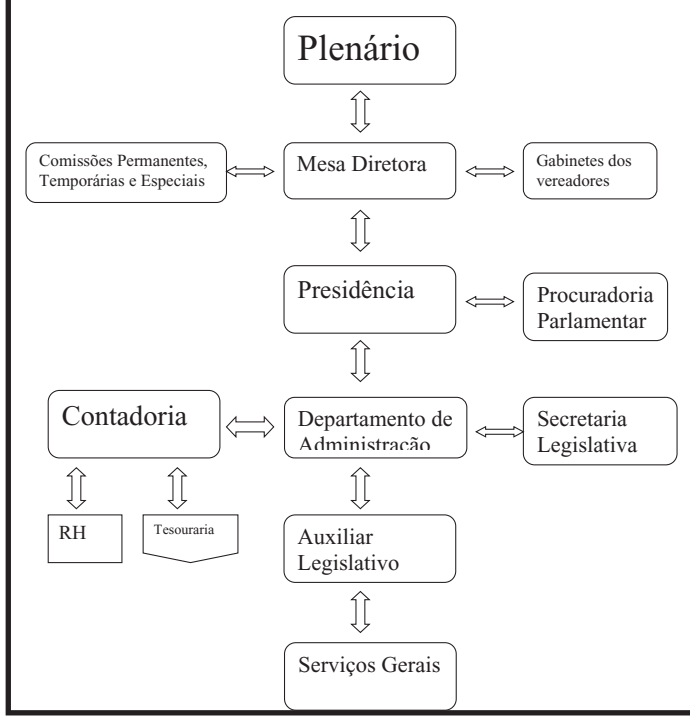


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI Nº 1.484/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
FONTE 902 – PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA 75.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
902 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA 75.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI Nº 1.485/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 42.342,50 (Quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11.00 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.244.0031.2.128 MANUT. DOS SERVICOS DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00 1979 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
3.3.90.39.00 1980 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 5.342,50
4.4.90.52.00 1981 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
FONTE 901 - INCENTIVO PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SCFV. 42.342,50
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
901 INCENTIVO PARA OFERTA E EXECUÇÃO DE SCFV. 42.342,50
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI Nº 1.487/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$15.000,00 (Quinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DA CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM E SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA15.000,00
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DA CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
FONTE: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI Nº 1.488/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.01 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.20.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 289.000,00
FONTE 557 - CONVENIO FUNASA Nº 0184/2016 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 301.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
557 CONVÊNIO FUNASA Nº 0184/2016 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 301.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI Nº 1.491/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 341.250,00 (Trezentos e quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 341.250,00
FONTE: 807 AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - CONVÊNIO Nº 862240/2017 341.250,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
807 AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA – CONVÊNIO Nº 862240/2017 341.250,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
DECRETO Nº.
Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2018, na forma que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2018, para as seguintes datas:
I – 31 de Março de 2018, com desconto de 15% (quinze), para pagamento a vista em cota única;
II – os demais vencimentos permanecem inalterados
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI Nº. 1.483/2018
DATA: 08/03/2018
SÚMULA: Autoriza a Prefeitura Municipal a Constituir o Portal da Transparência no âmbito do Município de Icaraíma Estado do Paraná e da outras Providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir na página oficial da Administração Municipal na Internet, o Portal da Transparência do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, espaço destinado a dar publicidade aos dados e informações de interesse público referentes aos atos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitando ao cidadão Icaraimenses o conhecimento, o acompanhamento e a fiscalização das ações dos agentes públicos, em cumprimento ao que preceitua o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 1º - Fica estabelecido que além dos órgãos da Administração direta e indireta, aplicam-se ainda as disposições desta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente mediante subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
§ 2º - As entidades referendadas no parágrafo anterior deverão elaborar um esboço resumido demonstrando a aplicação dos recursos recebidos do Poder Público e encaminharão mediante arquivo eletrônico ao Departamento responsável da inserção das informações na rede mundial de computadores via sítio da Prefeitura, para que seja convertido em arquivos PDFs ou TXTs e publicado no portal da Transparência para acesso público.
§ 3º - A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no parágrafo primeiro, refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 2º - Serão objeto de publicação no Portal Transparência do Município de Icaraíma:
I – os projetos de lei que versem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
II – relatório da movimentação financeira realizada no mês Anterior, contendo as receitas de arrecadação própria, transferências constitucionais, programas e convênios, bem como suas despesas e a disponibilidade em caixa e em bancos, de forma simplificada e de fácil entendimento;
III – relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) Quadrimestral e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) Bimestral, preceituados nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV – extratos de Convênios firmados contendo o órgão concedente, objeto e valor pactuado, sua vigência, cronograma de execução financeira e suas prorrogações, caso houver;
V – os anexos contábeis II, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI e XVII instituídos pela lei nº 4.320/64;
a) Anexo II – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
b) Anexo X – Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
c) Anexo XI – Demonstrativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
d) Anexo XII – Balanço Orçamentário;
e) Anexo XIII – Balanço Financeiro;
f) Anexo XIV – Balanço Patrimonial;
g) Anexo XVI – Demonstrativo da Dívida Fundada;
h) Anexo XVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante.
VI – quadro de demonstrativo de gasto com pessoal e de investimentos nas áreas de saúde e educação;
VII – relação dos empenhos por secretaria contendo o credor e o valor empenhado, bem como, demonstrando o estágio liquidado e a liquidar;
VIII – ata e/ou relatório das audiências públicas das prestações de contas realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como o slide apresentado pela equipe;
IX – ata das demais audiências públicas realizadas;
X – os editais de licitações, na íntegra, as atas das sessões de julgamento, os atos de homologação e os contratos firmados, em extrato e na íntegra, com os respectivos aditivos, quando houver, obedecendo à ordem numérica estabelecida, dos processos licitatórios e contratuais promovidos pelo Município;
XI – os contratos administrativos, subvenções e termos de cooperação firmados pela Municipalidade, obedecendo a ordem numérica;
XII – os dados relacionados às despesas com a publicidade institucional declinando:
a) identificação da peça publicitária;
b) órgão ou unidade administrativa, projeto ou programa contemplado;
c) objetivos visados;
d) tipo de mídia contratada e nome do veículo/empresa;
e) quantidade de inserções/publicações
f) valor unitário e valor total;
XIII – relatório da liberação de recursos públicos do Município para o pagamento de despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito, para os fins previstos na legislação municipal pertinente, para qualquer localidade fora da circunscrição municipal:
XIV – relação completa dos veículos da Municipalidade, identificando-os por número de controle da frota, marca modelo, ano de fabricação e órgão ou unidade administrativa ao qual está vinculado;
XV – relação das obras de engenharia (construções, ampliações e reformas) da Municipalidade, concluídas ou em andamento;
§ 1º . As receitas e despesas constantes do relatório da movimentação financeira serão discriminadas da seguinte forma:
I – as receitas, por origem e fonte, valor e conta que recebeu o crédito;
II – as transferências voluntárias, contendo o número do convênio e identificação do programa e/ou objeto pactuado, concomitantemente com o órgão conveniado;
III – as despesas, pelo tipo e número do respectivo processo licitatório, nota de empenho, beneficiário e valor, seguido do estágio de liquidação da despesa até o seu efetivo pagamento;
§ 2º . As proposições concernentes às leis Plurianual, Diretrizes e Orçamentárias, deverão ser incluídas no Portal da Transparência em até 7 (sete) dias úteis da data da audiência pública de apresentação na Câmara Municipal.
§ 3º . O relatório das despesas com viagens de servidores, secretários, prefeito e vice-prefeito deverá ser publicado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis do retorno previsto da viagem, contando informações sobre:
I – agenda cumprida;
II – assuntos ou temas tratados;
III – resultados obtidos.
§ 4º. O prazo máximo para atualização das informações referentes à frota de veículos da Municipalidade será de 30 (trinta) dias a partir da data de aquisição/posse do veículo.
§ 5º . Os relatórios constantes nos incisos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVI, XII, XIX e XXI do presente artigo, serão atualizados e publicados mensalmente conforme a execução financeiro-orçamentária e, os demais, quando houver movimentação realizada.
§ 6º. Os relatórios a serem publicados serão extraídos dos sistemas informatizados já existentes, os quais realizam a escrituração orçamentária, financeira e patrimonial, como também, do programa de gestão administrativa e de pessoal, transformando os relatórios extraídos em arquivos PDF ou TXT para serem publicados no referido Portal.
Art. 3º. O Portal da Transparência do Município de Icaraíma contará com mecanismo de consulta e acompanhamento da tramitação de solicitações ou requisições de serviços públicos, endereçadas à Municipalidade.
Art. 4º. O Portal da Transparência do Município de Icaraíma será permanentemente atualizado, observada a frequência estabelecida nesta Lei para os casos especificados.
Art. 5º .Os dados e informações disponibilizados serão veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da Municipalidade.
Art. 6º. A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal da Transparência.
Art. 7º. O Portal da Transparência deverá dispor de sistema de backup diário, assegurando a recuperação de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.
Art. 8º. Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgado conforme o disposto nesta Lei, o Portal da Transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca, inclusive que direciona o interessado as informações quanto a legislações municipais e ao diário oficial do município.
Art. 9º. Para os efeitos desta Lei consideram-se termos técnicos as palavras ou expressões que não fazem parte do vocabulário coloquial dos cidadãos comuns, inclusive de linguagem estrangeira.
Art. 10. Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal da Transparência poderá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:
III – Links: apresenta guia com nome, definição e hiperlink de sites de instituições e governos relacionados ao tema transparência, cidadania e controle de recursos públicos;
IV – Fale Conosco: canal interativo para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas ao tema transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicação obrigatória previstos nesta Lei.
Art. 11. Subordinam-se às disposições de acordo com o §1º do art. 1º desta Lei, além dos órgãos da Administração Direta que deverão obrigatoriamente dispor de seu próprio portal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades que fazem gestão de recursos públicos, poderão de forma facultativa criar seu próprio portal da transparência, desde que, atenda fielmente os preceitos desta lei no que tange a acessibilidade e compreensão dos dados publicados, como também, no quesito de disponibilidade de links facilitando o acesso às informações, sem prejuízo da publicação eletrônica no portal da transparência do Município, constituído no sítio da prefeitura.
§ 1º. Os órgãos da administração direta deverão disponibilizar links de acesso em ambos os Poderes de atuação a fim de facilitar a navegação do internauta.
§ 2º . Os órgãos da administração indireta poderá facultativamente criar seu Portal da Transparência conforme sua metodologia de execução financeira, desde que seja de fácil entendimento, contendo informações féis e coesas, sem prejuízo da publicação eletrônica dessas informações no Portal de Transparência do Município, no sítio da Prefeitura.
Art. 12. As obrigações instituídas por esta Lei não suprem as publicações e audiências determinadas em Leis específicas e outras normas legais pertinentes à matéria.
Art. 13. Negar, omitir, retardar ou adulterar dados e informações de interesse público ou prestar declarações falsas sujeitará os responsáveis, inclusive aos gestores dos órgãos enunciados no art. 12º, às penalidades da lei.
Art. 14. Constituem condutas ilícitas que ensejam em responsabilidade do agente Público, estando sujeito às penalidades por infrações administrativas e por improbidade, o agente que:
a) retardar deliberadamente por dolo ou proposital, recusar-se, publicar de forma incorreta, incompleta ou imprecisa no Portal da Transparência as informações requeridas nesta lei, bem como, ocultar total ou parcialmente em razão da condição do cargo, emprego ou função pública; e
b) impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem.
Art. 15. O Gestor do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, adotarão as medidas necessárias à execução do disposto na presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua publicação.
Art. 16. A execução do disposto nesta Lei não implicará em qualquer indício de aumento nas despesas da Municipalidade, devendo o Portal da Transparência ser implementado com os meios materiais e tecnológicos disponíveis, os quais já são utilizados para o cumprimento das publicações dos Relatórios de Gestão fiscal, REEO e APLIC em detrimento ao cumprimento da LRF, da fiscalização do Tribunal de Contas e de acompanhamento e controle da administração, importando apenas na conversão os relatórios emitidos em arquivo PDF ou TXT e publicá-los no Portal.
Parágrafo único. Para a aplicação desta lei, os órgãos envolvidos deverão utilizar como apoio, os funcionários já existentes nos setores responsáveis pela geração das informações e do quadro de servidores das áreas de tecnologia e informação, não implicando em aumento de gasto com pessoal.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Parana
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo n.º 681
Tipo Menor Preço por Item
Encontra-se aberta, na Divisão Municipal de Licitação e Compras, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item conforme relação contida no ANEXO I do edital de Pregão Presencial nº 006/2018, objetivando a Contratação de empresa(s) em regime de menor preço para Contratação de Empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva com assistentes, para atendimento às competições promovidas pela esta Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, no período de 1 (um) ano, nas modalidades de Futebol, Futsal e Futebol Suíço nas categorias adulto, infantil, juvenil e base, conforme relação constante no Anexo I do Memorando nº 001/2018 da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, bem como serviços de assessoramento incluindo quitação de taxas e alvarás junto as ligas e federações para as inscrições das equipes municipais nas diversas competições e modalidades que se realizarão a nível nacional e estadual no corrente ano, com recursos próprios do Município, nos termos da Lei n° 8.666/93.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00 h. do dia 22 / 03 / 2018.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 22 / 03 / 2018.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão Municipal de Licitação e Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira em horário de expediente.Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Nova Olímpia, 07 de março de 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº 074/2018.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº5/2.018 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 5/2.018 PMP, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área de Assistência Social no Município de Perobal - Pr ., tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
MICHELI APARECIDA NOGUEIRA LOPES 04100502966 23.400,00
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 075/2018
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal MALVINA DE FATIMA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.096.112-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 01/07/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076/2018
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal EUNICE APARECIDA MERCELINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.145.035-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 05/03/2018 a 07/03/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077/2018
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alínea "g" do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por ter concluído cursos relativos à área de atuação a Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de fevereiro de 2018 como segue:
NOME RG De Nível Para Nível
Leda Patrícia Nogueira da Penha 7.741.689-7 01 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/fax (044) 3634-8000 – 3634-8021
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 11/2018
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 28/2018, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 024/2018 de 16 de janeiro de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 11/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DA PÁSCOA E CHOCOLATE TIPO BIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
S.J.P. SUPERMERCADO
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 08/03/18
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
LEI Nº 1.490/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por anulação de dotação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$4.119.028,00(Quatro milhões cento e dezenove mil e vinte e oito reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTUNETENÇÃO DA DIVIVISÃO DE SAUDE - ATENCAO PRIMÁRIA SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.200.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 23.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 410.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 80.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 546.000,00
10.302.0010.2.029 PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAUDE
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 422.000,00
10.302.0010.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UF: Estado do Parana
SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2016 31/12/2016

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **87.793,94** | **69.059,13** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **34.112,40** | **38.926,82** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 10.426,09 | 9.862,68 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e A | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar | 34.112,40 | 38.926,82 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Pra | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e A | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Praz | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a C | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 77.367,85 | 59.196,45 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **34.112,40** | **38.926,82** |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Pra | 0,00 | 0,00 | | | |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Empréstimos e Financiamentos Concedido | 0,00 | 0,00 | | | |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo P | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a l | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Praz | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Eq | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Cu | 0,00 | 0,00 | | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Imobilizado | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | | | |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Patrimônio Social/Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capita | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 53.681,54 | 30.132,31 |
| Resultado do Exercício | 134.495,41 | 110.946,18 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | - 80.813,87 | - 80.813,87 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Ações/Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **53.681,54** | **30.132,31** |
| **TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **87.793,94** | **69.059,13** |

UF: Estado do Parana
SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2016 31/12/2016

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL DO ATIVO** | **87.793,94** | **69.059,13** | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 10.426,09 | 9.862,68 | PASSIVO FINANCEIRO | 34.122,40 | 38.936,82 |
| ATIVO PERMANENTE | 77.367,85 | 59.196,45 | PASSIVO PERMANENTE | 1.669,51 | 1.669,51 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **52.002,03** | **28.452,80** |

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldos dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldos dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas a Exe | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedida | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instr | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais a Executar | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais Ativos a Executar | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais Passivos a Exe | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

UF: Estado do Parana
SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
Dmonstrativo do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
Exercício de 2016 31/12/2016

| | Exercício atual | Exercício anterior |
|---|---|---|
| **Ordinária** | **-17.656,51** | **-17.765,81** |
| **Vinculada** | **-6.039,80** | **-11.308,33** |
| Transferências do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contrato de Rateio - Cons. Público | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | -5.606,90 | -10.816,14 |
| Outras Origens | -432,90 | -492,19 |
| COSIP | 0,00 | 0,00 |
| FUNREBOM | 0,00 | 0 |
| **Total** | **-23.696,31** | **-29.074,14** |

UF: Estado do Paraná
SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis
Exercício de 2016 31/12/2016

As Demonstrações Contábeis foram preparadas utilizando as práticas contábeis brasileiras aplicadas ao setor público. As Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards–IPSAS), foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade.

Sidnei Gonçalves de Freitas
Diretor do Hospital Municipal
Portaria Nº 181/2017

Silvantra C. A. de Oliveira Fernandes
CONTADORA
CRC-PR 060061/P-8

Camila M. Saldeira
Controladora Interna Geral
Port. 018/17 - 01/02/2017

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 055/2018**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR**
**FABIO TROSTDORF**

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** Concede Férias ao servidor a seguir relacionado, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

| | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | LOCAL DE TRABALHO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FABIO TROSTDORF | 01/07/2016 à 30/06/2017 | Médico Intervencionista | Umuarama | 06/03/2018 à 25/03/2018 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 06 de março de 2018.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 08 de Março de 2018.

**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP**

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
**Processo Administrativo nº 020/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017.**
**Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**
**Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 016/2017, celebrado junto à empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 020/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.**
**Valor total do aditivo contratual - R$ 4.098,75 (quatro mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).**
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
**Umuarama/PR, 04 de março de 2018.**
**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP**

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
**Processo Administrativo nº 020/2017 – Pregão Presencial nº 08/2017.**
**Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**
**Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 020/2017, celebrado junto à empresa H B COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de combustíveis para a frota do CIUENP, o que fora feito no Processo Administrativo nº 020/2017, Pregão Presencial nº 008/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.**
**Valor total do aditivo contratual - R$ 792,50 (setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
**Umuarama/PR, 04 de março de 2018.**
**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

SAMU 192 NOROESTE PR

**CIUENP**

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ESTADO DO PARANÁ**
**Processo Administrativo nº 07/2018**
**Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.**
**Objeto: aquisição de conectores angulares, válvulas expiratórias e sensores de fluxo, para equipar os ventiladores pulmonares, marca "DRAEGER", existentes nas incubadoras das ambulâncias do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.**
**Valor total estimado: R$ 5.414,92 (cinco mil, quatrocentos e catorze reais e noventa e dois centavos).**
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexigibilidade de licitação.
**Umuarama/PR, 02 de março de 2018.**
**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

Município: São Jorge do Patrocinio UF: Estado do Paraná Página 1 de 2
**Balanço Patrimonial**
Período: Exercício de 2017
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

| ATIVO | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | 2.044.914,76 | 1.632.717,99 | **PASSIVO CIRCULANTE** | 335.201,13 | 942.653,49 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 1.576.954,83 | 996.144,37 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR | 246.425,17 | 454.532,98 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 466.050,16 | 465.018,49 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 17.235,00 | 126.099,38 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 198,50 | 1.012,81 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 71.540,96 | 362.021,13 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 1.711,27 | 170.542,32 | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | 22.750,81 | 106.664,95 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | 57.358.431,45 | 56.031.177,39 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | 22.750,81 | 106.664,95 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 899.278,98 | 822.394,44 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 59.045.394,27 | 56.614.576,94 |
| IMOBILIZADO | 56.459.152,47 | 55.208.782,95 | RESERVAS DE CAPITAL | 77.600,00 | 77.600,00 |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 58.967.794,27 | 56.536.976,94 |
| TOTAL | **59.403.346,21** | **57.663.895,38** | TOTAL | **59.403.346,21** | **57.663.895,38** |

| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64 | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| | **59.403.346,21** | **57.663.895,38** |
| ATIVO (I) | 1.576.954,83 | 996.144,37 |
| ATIVO FINANCEIRO | 57.826.391,38 | 56.667.751,01 |
| ATIVO PERMANENTE | **357.951,94** | **1.049.318,44** |
| PASSIVO (II) | 263.660,17 | 426.082,15 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 94.291,77 | 623.236,29 |
| PASSIVO PERMANENTE | **59.045.394,27** | **56.614.576,94** |
| SALDO PATRIMONIAL (I - II) | | |

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64 | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | 0,00 | 0,00 |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | |

| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO | | |
|---|---|---|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| | (100.049,35) | (218.088,45) |
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 | 0,00 |
| 94 RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATORIO OCORRIDAS NO EXERCICIO | 7.094,99 | 39.429,11 |
| 101 FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 |
| 102 FUNDEB 40% | 6,26 | (392,05) |
| 103 5% Sobre Transferências Constitucionais | 5.512,85 | 21.027,88 |
| 104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação | 611,54 | 18.470,54 |
| 105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros | 0,00 | 1.964,20 |
| 107 Salário Educação | 1.479,85 | 0,00 |
| 111 Merenda Escolar | 1.881,02 | 0,00 |
| 114 Programas Alimentação Escolar Creche | 0,00 | 0,00 |
| 117 Transporte Escolar Federal | 0,00 | 2.782,64 |
| 125 Construção de Escola | 3.467,56 | 198,67 |
| 127 Programa FNDE-Manutenção da Educação | 0,00 | 0,00 |
| 131 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR | (85.558,99) | (186.483,11) |
| 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 647,61 |
| 304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 0,00 | 0,00 |
| 338 Convênio Mun. Esperança Nova | 517,27 | 483,77 |
| 343 Construção de Pólo para Unidade de Saúde | 12.337,53 | 11.562,61 |
| 344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico | | |

PRONIM CP - Contabilidade Pública Emitido em: 06/03/2018 14:12:47

Município: São Jorge do Patrocinio UF: Estado do Paraná Página 2 de 2
**Balanço Patrimonial**
Período: Exercício de 2017
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

| | | |
|---|---|---|
| 345 Prog. Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição(VAN) - Equipamentos | 496,15 | 469,49 |
| 346 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Custeio | 73,59 | 676,03 |
| 347 Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vigia SUS/Equipamentos | 2.535,23 | 2.399,03 |
| 348 APSUS-Reforma de Unidades da Saúde da Família | 19.853,73 | 44.691,72 |
| 349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos | 22.835,06 | 888,56 |
| 352 APSUS -AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA PROG.QUALIF.ATENÇÃO PRIMARIA | 196.445,35 | 28.385,75 |
| 353 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE-PQCMS | 1.301,99 | 1.205,16 |
| 354 PROGRAMA ESTADO- INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 10.345,56 | 9.789,77 |
| 355 REPASSE FUNDO A FUNDO INCREMENTO TETO FINANC.DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE RESOLUÇÃO 61 | 5.321,50 | 0,00 |
| 356 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PROCESSO 25000.164961/2016-48 | 14.566,40 | 100.000,00 |
| 357 INCREMENTO TEMPORARIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO PAB (2017) | 24.919,80 | 0,00 |
| 495 Atenção Básica | 6.872,90 | 11.093,45 |
| 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 64.998,06 | 452,58 |
| 497 Vigilância em Saúde | 48.133,92 | 7.189,00 |
| 500 INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAUDE | 2.371,14 | 2.243,75 |
| 501 Receitas de Alienações de Ativos | 0,00 | 306,28 |
| 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 3.638,55 | 487,34 |
| 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 79.725,46 | 43.578,27 |
| 510 Taxas - Exercício Poder de polícia | 14.500,89 | 1.376,96 |
| 511 Taxas - Prestação de Serviços | 31.047,69 | 339,64 |
| 512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB) | 5.964,56 | 585,46 |
| 514 Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas | 57.277,00 | 0,00 |
| 750 Implantação de Sistema de Seg. no Trânsito CR 0311046-19 | 25.162,81 | 34.241,59 |
| 757 Melhorias Habitacionais-Reformas CR 0301553-51 | 21.899,31 | 10.312,43 |
| 772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR | 0,00 | 0,00 |
| 782 Ampliação Casa Familiar Rural | 131.648,67 | 131.542,93 |
| 786 Construção da Av. Sebastião Divino Simão - Contrato de Repasse 1010651-81/2013 | 0,00 | 119.336,51 |
| 790 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - CONTRATO Nº 1005610-55/2013/CONV.785601 | 0,00 | 36.409,89 |
| 792 RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS - OLEO DIESEL 2016 | 0,00 | 2.492,53 |
| 793 FEAS PAIF - PROG.ESTADUAL -PROJETO VIVER EM FAMILIA | 365,26 | 345,64 |
| 794 MINIST.ESPORTE - REFORMA GINASIO DE ESPORTE - CONT.REPASSE NUMERO 8108652014 | 278.100,43 | 260.560,00 |
| 795 AQUISIÇÃO SECADORES DE CAFÉ - CONTRATO DE REPASSE Nº. 1033431-82/2016 | 139.163,98 | 0,00 |
| 796 Recapeamento Asfaltico em Ruas e Avenidas da Area Urbana - Cont.1029074-89/2016 -Convenio 830049 | 41.886,06 | 0,00 |
| 797 PAVIMENTAÇÃO BAIRRO POSTO FISCAL -CONVENIO 832089/2016 | 123.644,30 | 0,00 |
| 798 Recapeamento Asfaltico em Ruas e Avenidas da Area Urbana - Cont.1024516-97/2015 -Convenio 819851-2015 | 1.190,76 | 0,00 |
| 933 IGDSUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL) | 11.764,03 | 1.715,26 |
| 934 PISO BASICO FIXO (SUAS) | 63.225,84 | 18.853,20 |
| 940 BLOCO FINANC.DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO-PORTMDS113/2015 | 14.718,15 | 6.490,58 |
| 1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 0,00 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos: | 1.313.294,66 | 570.062,22 |

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
No encerramento do exercicio financeiro de 2017, foram registrados todos os tributos pendentes de arrecadação os quais constam inscritos na parte do Ativo como Créditos Tributários a Curto Prazo e Ativo Realizavel a Longo Prazo. Na parte do Passivo Circulante cabe-se destacar as dividas registradas no Tópico - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, no campo Exercicio Anterior no valor de R$ 454.532,98 é composta pelo Parcelamento de Divida do Municipio Junto ao INSS no valor de R$ 198.426,67 e Despesas da Contribuição da Parte Patronal ao RPPS, a qual ficou em Restos a Pagar no Exercicio de 2016 no valor de R$ 256.106,31, ambas as dividas foram quitadas no Exercicio de 2017. Já no Exercicio Atual o valor de R$ 245.425,17, correspondem a Despesas de Contribuição da Parte Patronal devida ao RPPS, a qual ficou em Restos a Pagar e foi totalmente quitada no dia 09-01-2018. Quanto ao Topico Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 17.235,00 refere-se a Restos a Pagar de 2016 no valor de R$ 17.000,00 e Restos a Pagar de Convenio de 2017 no valor de R$ 235,00 e no Passivo não Circulante o valor de R$ 22.750,81 refere-se ao saldo a pagar da Divida Contratada através de Operação de Credito

ANTONIO CIRINEU PASSARELA
SECRETARIO DA FAZENDA
CPF -086.029.649-00

ELIANDRO SAQUETTO
TECNICO CONTABIL
CRC -053488/O-9

MARCO ANTONIO PERES
CONTROLADOR
CPF -896.845.839-15

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2018
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços nº. 016/2018, visando à Contratação de empresa especializada no ramo de confecção de painéis, faixas, placas, adesivos e banners, para utilização em eventos, campanhas e outras atividades do Município de Tapejara/Pr. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 22 de março de 2018, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 07 de março de 2018. Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2018
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2018, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, para as festividades do 54º Aniversário do Município de Tapejara - PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 22 de março de 2018, às 14h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e o Decreto Municipal nº. 001/06, Lei Complementar 123/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 07 de março de 2018. Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2017 - ID Nº. 1667
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e BIO RESIDUOS TRANSPORTE LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Cristiano André Rodrigues, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de Fevereiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 23 de Fevereiro de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES
BIO RESIDUOS TRANSPORTE LTDA
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2017 - ID Nº. 1666
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rhaphael João Zaupa Junior, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 23 de Fevereiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 1.575.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 23 de Fevereiro de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
RHAPHAEL JOÃO ZAUPA JUNIOR
R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3107 DE 08 DE MARCÇO DE 2018.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1571 de 04 Dezembro de 2017.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 8.500,37 (oito mil, quinhentos reais e trinta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
619 Fundo Municipal de Assistencia Social 5.3.8.244.4.2022 - Manutenção das Atividades do Índice de Gest.Descentr. B.F.
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00764 - Programa MDSCF - IGD 2.500,00
Suplementar
620 Fundo Municipal de Assistencia Social 5.3.8.244.4.2022 - Manutenção das Atividades do Índice de Gest.Descentr. B.F.
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00764 - Programa MDSCF - IGD 4.811,74
Suplementar
621 Fundo Municipal de Assistencia Social 5.3.8.244.4.2021 - Manutenção das Atividades do Índice de Gest.Descentr. SUAS
449052 - Equipamentos e material permanente
Vínculo: 00835 - Conv. FMASIGD-SUAS 1.188,63
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2017, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 8.500,37 (oito mil, quinhentos reais e trinta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00764 - Programa MDSCF - IGD 7.311,74
00835 - Conv. FMASIGD-SUAS 1.188,63
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Março de 2018.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
RESOLUÇÃO/CMDCA - N.º 001 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
SÚMULA: - RATIFICA O ANEXO I – DELIBERAÇÃO N.º 107/2017- ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA O FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR – MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n.º 087/2014 de 19 de dezembro de 2014; em reunião ordinária realizada no dia 08 de Março de 2018, às 14h00min, conforme ata de n.º 001/2018; e
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o contido na Lei Estadual n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, o qual dispõe que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela Sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e Adolescente, previstos nesta Lei;
Considerando o disposto no Decreto n.º 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos na modalidade Fundo a Fundo /FIA, em atendimento a Lei Estadual n.º 9.579/1991; e
Considerando as Deliberações de n.º 053/2014, n.º 043/2017 e a Deliberação n.º 107/2017 – CEDCA/PR, publicada no DIOE n.º 10.091 em 19 de dezembro de 2017, as quais visam o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares, através do repasse financeiro no formato Fundo a Fundo.
RESOLVE:
Art. 1° - "Ratificar e Aprovar" as informações constantes do Anexo I – Formulário para solicitação de Incentivo Financeiro para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselhos Tutelares, em específico do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2.º - Aplicar os Recursos Financeiros após recebimento de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 107/2017, art. 3.º, incisos: I e II, na aquisição de veículo zero km, computadores, impressora Layser e arquivos.
Art. 3º – Cumprir com as responsabilidades e compromissos decorrentes do incentivo ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares, firmado através do Termo de Adesão – Anexo IV.
Art. 4.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - E – CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 08 de março de 2018.
Clarice Alves de Souza Sakurada
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AS OFICINAS DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: R. WANDROSKI & CIA. LTDA. - ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (08/03/2018 A 07/03/2019)
VALOR: R$-8.783,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 08 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AS OFICINAS DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: A L R LOPES EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (08/03/2018 A 07/03/2019)
VALOR: R$-5.380,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 08 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DESTINADOS AS OFICINAS DE MÚSICA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: P H NUNHEZ & CIA LTDA ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES (08/03/2018 A 07/03/2019)
VALOR: R$-10.778,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 08 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº004/2018
Considerando o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação de empresa sob regime de empreitada global, para prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva dos veículos da Secretaria de Educação do Município de Xambrê, Estado do Paraná, com fornecimento de peças de reposição, pertencente à frota Municipal, com Dispensa licitação, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xambrê, 08 de março de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº005/2018.
Considerando o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis RATIFICO a contratação de empresa para efetuar locação de Software para prestação de serviços de tecnologia, obras, contabilidade, consultoria e assessoramento para a Secretaria Municipal de Obras do município de Xambrê, Estado do Paraná, com o Sistema: SISTEMA OBRACONTROL, composto com os seguintes módulos: Obras; Planejamento; Controle Interno; Administrador, com Dispensa de Licitação, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Xambrê, Pr 08 de março de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê.

## CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

*ESTADO DO PARANÁ*
*Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272*
*EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000*

PORTARIA Nº. 07/2018. **ERRATA**

**AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE MARINGÁ COM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. Primeiro**– Autorizar os Senhores vereadores **ADRIANO CARDOZO DA SILVA, AMAURI PEREIRA SANTOS, ARTUR FERRAZ VIANA E EDSON BOTELHO** a se deslocarem em viagem para a cidade de Maringá, nos dias 07, 08 e 09 do mês de março do corrente ano de 2018, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde participarão de curso realizado pela empresa NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.
**Art. Segundo**– Fica o Vereador **AMAURI PEREIRA SANTOS** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

**Art. Terceiro**– A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 07 de março de 2018.

**ADRIANO CARDOSO DA SILVA**
**–PRESIDENTE–**

**JOSÉ UILSON DA CUNHA**
**–VICE–PRESIDENTE–**

**OSNIR TRENTIM**
**–1º SECRETÁRIO–**

**ARTUR FERRAZ VIANA**
**–2º SECRETÁRIO–**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2018
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 - ACESF.
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 – ACESF, que trata da contratação de empresa de arquitetura ou engenharia, sob regime de empreitada global para construção de Capela Mortuária Regional, localizada na Praça Curitiba, no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretária: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Membros: Alexandre Faker Ribeiro
CPF 007.312.379-00
Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Alexandre Gobbo Maroto
CPF 022.942.519-46
Art. 2º. Fica fixada a data de 21 de março de 2018, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de março 2018.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 002/2018
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2018 - ACESF.
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2018 – ACESF, que trata da contratação de empresa de arquitetura ou engenharia, sob regime de empreitada global para construção de Capela Mortuária Regional, localizada entre a Rua Maringá com Rua Cambé , no Distrito de Lovat, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretária: Paula Cristina Gonfio Pires
CPF 885.346.189-68
Membros: Alexandre Faker Ribeiro
CPF 007.312.379-00
Andrei Felipe Gomes
CPF 068.132.389-22
Alexandre Gobbo Maroto
CPF 022.942.519-46
Art. 2º. Fica fixada a data de 26 de março de 2018, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de março 2018.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência, para a contratação de empresa sob regime de empreitada global, para conclusão da construção de uma escola com 12 (doze) salas de aulas padrão FNDE na Zona VI, conforme projeto padrão do Ministério da Educação, com recursos do Termo de Compromisso PAR Nº 22383/2014, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 12 de abril de 2018.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127/129, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 07 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa de arquitetura ou engenharia, sob regime de empreitada global para revitalização da Praça São Pedro - Distrito de Santa Eliza , Município de Umuarama – PR., com recursos provenientes do contrato de repasse nº 1039372-84, celebrado com o Ministério das Cidades/Caixa – SICONV nº 844571/2017 , conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 28 de março de 2018.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 07 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 07, de 08 de março de 2018
Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação n° 081/2013 CEAS/PR, que aprovou o repasse fundo a fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação n° 053/2012;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária deste Conselho, no dia 08 de março de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º. Pela aprovação total da Prestação de Contas referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo para execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 08 de março de 2018.
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
Vice-presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 011/2018
Dispõe sobre a alteração dos componentes do Sistema Municipal de Auditoria do Sistema Único de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 197, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993; no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995; na Lei Municipal nº 2.093, de 18 de dezembro de 1997; e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria;
D E C R E T A:
Art. 1º. Designa o componente do Sistema Municipal de Auditoria e Regulação do Sistema Único de Saúde, no Município de Umuarama, que passa a ser composto pelo seguinte membro:
I – Médico Regulador, obrigatoriamente desimpedidos das proibições do art. 9º e parágrafo único da Lei nº 2.093/97:
a) Márcio Augusto Schramm Volpe, portador do RG. nº 3.643.170-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Médico.
Art. 2º. O servidor, quando no desempenho de atividades de regulação junto aos prestadores de serviços do SUS, ficará isento do registro de ponto diário; sujeito, entretanto, ao comparecimento junto às respectivas chefias para o recebimento de encargos, bem como às reuniões ordinárias e extraordinárias do Sistema Municipal de Auditoria do SUS de Umuarama – PR.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 095/2017, e demais disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de janeiro de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 058/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de peças genuínas e mão de obra especializada para a manutenção e garantia dos equipamentos da marca CATERPILLAR, que já fazem parte da Frota Municipal ou que venham a ser incorporados futuramente na Frota, deste Município.
Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 28/02/2018 a 28/02/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018, ratificado em 27 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 28 de fevereiro de 2018, edição nº. 11.201, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 057/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: S & W MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA – EPP
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo utilitário 0 km (zero quilometro), mínimo ano/modelo 2017/2018, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.
Valor Total: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Vigência: 27/02/2018 a 27/08/2018.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 019/2018 - PMU, homologado pela Portaria n° 552/2018, em 26 de fevereiro de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 27 de fevereiro de 2018, edição nº. 11.200, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama/PR, 08 de março de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 015/2018 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para prestação de serviços especializados em saúde mental, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama, conforme o edital de chamamento público n° 001/2018 com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2018, anexo. Em 08 de março de 2018.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 08/03/2018
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 005 ao Contrato N° 199/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, conforme anexo I, perfazendo o valor deste termo em R$ 31.010,74 (trinta e oito mil dez reais e setenta e quatro centavos), passando e alterando o valor total deste contrato de R$914.240,24 (novecentos e quatorze mil duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para até R$ 945.250,98 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037 – ED:4.4.90.51.00.00 – D:173 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/01/2018.
Umuarama, 08 de março de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
PORTARIA Nº 648/2018
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE ANDREIA PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Altera a contar de 20 de dezembro de 2017, o Adicional de Qualificação Funcional à servidora CRISTIANE ANDREIA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 5.647.442-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 024.762.329-63, nomeada em 03 de agosto de 2009, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 03/04/2018.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| ADH8191 | 279350A000058312 | 12/02/2018 | 76331 |
| AUF6179 | 279350A000058305 | 10/02/2018 | 76331 |
| AUL0278 | 279350A000058304 | 10/02/2018 | 76251 |
| AXJ7940 | 279350A000058310 | 12/02/2018 | 76331 |
| AYC6732 | 279350A000058308 | 11/02/2018 | 54600 |
| AYG3377 | 279350A000058309 | 12/02/2018 | 76331 |
| DQQ8363 | 279350A000058307 | 10/02/2018 | 54521 |
| ETZ3219 | 279350A000058311 | 12/02/2018 | 76331 |
| FIP2258 | 279350A000058306 | 10/02/2018 | 76331 |
| PAC1757 | 279350A000058313 | 13/02/2018 | 60501 |

UMUTRANS

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 06/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAU2233 | 279350B000131199 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABW5385 | 279350B000131132 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ACE6002 | 279350B000131129 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADX4564 | 279350B000131216 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AER1763 | 279350B000131134 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFD9242 | 279350B000131211 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFF3752 | 279350A000058075 | 28/11/2017 | 76252 | R$ 293,47 |
| AGI0490 | 116100E007791007 | 01/12/2017 | 54600 | R$ 130,16 |
| AGJ1757 | 279350B000131161 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGP2820 | 279350B000131166 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHF5117 | 279350B000131164 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHI9640 | 279350B000131180 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHY3411 | 279350B000131141 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIA9107 | 279350B000131188 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJK5332 | 279350B000131139 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131210 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131191 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131220 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131158 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131140 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131128 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131173 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKC1870 | 279350B000131142 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKC1870 | 279350B000131156 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKC1870 | 279350B000131171 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKC4572 | 279350B000131185 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKC4572 | 279350B000131203 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKE4586 | 279350B000131189 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKG0864 | 279350B000131200 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKN9806 | 279350B000131194 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALE7562 | 279350B000131152 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMH3850 | 279350A000058073 | 28/11/2017 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMK5160 | 279350A000058077 | 28/11/2017 | 54600 | R$ 130,16 |
| AMP5610 | 279350B000131145 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMY5051 | 279350A000058158 | 01/12/2017 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANF2294 | 279350B000131148 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANI9731 | 279350B000131150 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANL7434 | 279350A000058154 | 29/11/2017 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANN8257 | 279350B000131197 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANP6486 | 279350B000131151 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANV9321 | 279350A000058151 | 29/11/2017 | 76252 | R$ 293,47 |
| ANX2487 | 279350B000131186 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOM6952 | 279350NIC0013821 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 13.080,41 |
| AOM6952 | 279350NIC0013826 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 13.275,64 |
| AOM6952 | 279350NIC0013818 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 12.885,18 |
| AOU2649 | 279350B000131143 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| APB9987 | 116100E007791684 | 02/12/2017 | 60502 | R$ 293,47 |
| APG8788 | 279350B000131165 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| APQ7663 | 279350A000058072 | 28/11/2017 | 54600 | R$ 130,16 |
| APR5562 | 279350B000131179 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| APX9937 | 279350B000131130 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQA3681 | 279350B000131126 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQB9832 | 279350B000131181 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARH0741 | 279350B000131155 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARN2072 | 279350B000131167 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARO3843 | 279350NIC0013822 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| ARO4820 | 279350B000131136 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARV8512 | 279350B000131217 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASI4354 | 279350B000131218 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASR7222 | 279350A000058078 | 02/12/2017 | 54600 | R$ 130,16 |
| ASV5281 | 279350B000131205 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATQ2829 | 279350B000131178 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATX1649 | 279350B000131149 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUF9915 | 279350B000131176 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUH0836 | 279350B000131124 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUJ8907 | 279350NIC0013823 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| AUY6903 | 279350A000058157 | 01/12/2017 | 55411 | R$ 195,23 |
| AVF7375 | 279350B000131177 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVK1001 | 279350B000131133 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVL0729 | 279350B000131175 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVR4441 | 279350A000058161 | 01/12/2017 | 76252 | R$ 293,47 |
| AVS8726 | 279350A000058159 | 01/12/2017 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWB9889 | 279350A000058076 | 28/11/2017 | 54600 | R$ 130,16 |
| AWE4724 | 279350B000131195 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWT4218 | 116100E007791814 | 03/12/2017 | 65300 | R$ 195,23 |
| AWV4305 | 279350A000058162 | 01/12/2017 | 55411 | R$ 195,23 |
| AXB3164 | 279350A000058074 | 28/11/2017 | 55411 | R$ 195,23 |
| AXJ9595 | 279350A000058153 | 29/11/2017 | 76331 | R$ 293,47 |
| AXK1382 | 279350B000131204 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYR2689 | 279350B000131168 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYU9521 | 279350A000058155 | 01/12/2017 | 55411 | R$ 195,23 |
| AYW8262 | 279350B000131159 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZB2489 | 279350NIC0013824 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 390,46 |
| BAA0878 | 279350B000131123 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAF3046 | 279350A000057622 | 05/12/2017 | 76331 | R$ 293,47 |
| BAH8482 | 279350B000131125 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAQ5992 | 279350A000058071 | 28/11/2017 | 54522 | R$ 195,23 |
| BAW4736 | 279350B000131209 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBD7361 | 279350A000057620 | 02/12/2017 | 55414 | R$ 195,23 |
| BEG4438 | 279350B000131170 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| BOH3180 | 279350B000131146 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| CAM7733 | 279350B000131196 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| CGB6498 | 279350B000131215 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| CXA0323 | 279350B000131201 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| CYK7269 | 279350B000131202 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| DAK4698 | 279350A000058160 | 01/12/2017 | 76331 | R$ 293,47 |
| DBZ7223 | 279350B000131192 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| DDM2406 | 279350B000131162 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| DHV0306 | 279350NIC0013825 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 3.709,37 |
| DHV0306 | 279350NIC0013820 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 3.514,14 |
| DQE2620 | 279350A000058152 | 29/11/2017 | 51851 | R$ 195,23 |
| DRM2981 | 279350A000057623 | 05/12/2017 | 76332 | R$ 293,47 |
| DTV8308 | 279350B000131219 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| EAY1044 | 279350B000131131 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| EYP0715 | 279350B000131206 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| FFX4690 | 279350B000131190 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| GVR2433 | 279350B000131147 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRB7186 | 279350B000131208 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRH4676 | 279350B000131198 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| HRL8029 | 279350B000131213 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| JMB8454 | 279350B000131184 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| KPD1341 | 279350B000131183 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| MDR3077 | 279350B000131160 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| MJR0067 | 279350B000131212 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| MQS2033 | 279350B000131207 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| MQS2033 | 279350B000131137 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| MRL6243 | 279350B000131187 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| NJV2507 | 279350B000131157 | 21/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| NSB0317 | 279350A000058156 | 01/12/2017 | 76252 | R$ 293,47 |
| PYB0019 | 279350NIC0013819 | 10/02/2018 | 50020 | R$ 585,69 |

UMUTRANS

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 04/04/2018.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AVR8630 | 279350A000057342 | 12/02/2018 | 76252 |
| HFP7567 | 279350A000057340 | 06/02/2018 | 76252 |
| NEU0220 | 279350A000057341 | 08/02/2018 | 54522 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANA
DECRETO N.º 1744/2018
DATA: 08 de Março de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA - ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 007/2018, em favor da empresa CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA - ME, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.
Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 08 dias do mês de Março de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N.º 119/2018
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, ao servidor CICERO OLEGÁRIO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG: 4.109.413-3, ocupante do cargo Efetivo de SERVENTE DE OBRAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 09 de março de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 120/2018
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, ao servidor SIDNEI DE JESUS, portador da carteira de identidade RG: 8.038.181-6, ocupante do cargo Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 09 de março de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2018
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, ao servidor CLAUDIONOR AMARAL, portador da carteira de identidade RG: 7.819.192-9 ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 09 de março de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANA
PORTARIA N.º 122/2018
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, ao servidor GILMAR MURTA DA SILVA, portador da carteira de identidade RG: 7.180.612-0 ocupante do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 09 de março de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº 134/2018
Data: 08.03.2018
Súmula: Regulamenta o benefício eventual de auxílio funeral da Lei Municipal n° 1555/2008 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município e considerando o memorando on-line n° 3.929/2017 e,
Considerando a exiguidade de espaços vagos para novos sepultamentos e a alta demanda existente e que somente neste ano já foram realizados mais de 30 sepultamentos e temos ainda cerca de 50 (cinquenta) lugares vagos disponíveis;
Considerando a necessidade de garantir o aumento da vida útil do Cemitério Central com o planejamento de novas ocupações;
Considerando o disposto na Lei Municipal 1.555, de 18 de março de 2008 que dispõe sobre o auxílio funeral e dentre eles o custeio do sepultamento;
D E C R E T A:
Art. 1º. A concessão assistencial de gavetas e/ou carneiras para o sepultamento, na modalidade de auxílio funeral, é aquela proporcionada de forma gratuita aos hipossuficientes ou indigentes.
§ 1º A hipossuficiência será considerada segundo critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, concedida aos residentes no Município de Guaíra. A comprovação deverá ser feita na Secretaria Municipal de Ação Social, mediante apresentação de comprovante de endereço, inclusão no CADUnico do governo federal, folha de pagamento de todos os que moram na mesma residência do falecido, folha de benefício previdenciário – se houver, carteira de trabalho comprovando a existência ou inexistência de contrato de trabalho e declaração assinada pelo responsável da família.
§ 2º Nas concessões assistenciais de gavetas e/ou carneiras, nenhuma benfeitoria poderá ser feita sem o consentimento prévio, por escrito, da administração dos cemitérios municipais e sem que seja, preliminarmente, legalizada a situação do ocupante, em conformidade com o preceituado no presente normativo.
§ 3º As concessões de uso que não foram quitadas, parcial ou totalmente, restando inadimplentes, serão equiparadas às concessões assistenciais para fins deste Decreto e serão retomadas pela administração dos cemitérios após decorrido o prazo previsto no art. 4º do presente Decreto devendo proceder ao que preceitua o Art. 6º.
Art. 2º. A concessão assistencial de gaveta e/ou carneira deve ser requerida na Secretaria de Ação Social em até 48h (quarenta e oito horas) após o sepultamento e a administração dos cemitérios municipais indicará o devido local.
Art. 3º. A concessão assistencial é personalíssima, não podendo ser transferida em qualquer hipótese.
Art. 4º. A concessão assistencial pelo uso da sepultura será de 5 (cinco) anos para sepultura em edificação verticalizada e de 3 (três) anos para sepultura em edificação horizontal.
Art. 5º. O concessionário ou responsável pelo ente falecido poderá exumar os restos mortais do sepultado, em até seis meses, após findar o prazo de concessão ou adquirir a concessão de uso do espaço.
Art. 6º. Não ocorrendo a regularização no prazo estabelecido no art. 5º, fica a critério do poder público municipal realizá-la, destinando os restos mortais depositados na sepultura de concessão assistencial, para o ossuário público. A administração dos cemitérios publicará durante três dias, pela imprensa oficial e uma em jornal local, edital com prazo de trinta dias, contados da última publicação, para os interessados reclamarem, mediante requerimento, os restos mortais de seus entes.
Parágrafo Único Findo o prazo das publicações, serão removidos da sepultura de concessão assistencial quaisquer objetos e construções que porventura tenham sido feitos e os restos mortais não reclamados pelos interessados serão depositados nos ossuários, devidamente identificados e anotados em livro próprio.
Art. 7º. A regularização prevista nos art. 5º e 6º resultam na retomada do terreno mortuário e suas benfeitorias pela administração dos cemitérios, sem direito à restituição de eventuais importâncias dispendidas pelo beneficiário, ficando ainda a critério da administração dos cemitérios manterem ou demolirem eventuais construções realizadas nestes locais.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de março de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

UMUTRANS

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 09/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK7550 | 279350B000131294 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ABJ3550 | 279350NIC0013855 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 293,47 |
| ACQ1885 | 279350B000131310 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADK6700 | 279350B000131268 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADK6700 | 279350B000131249 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ADP7730 | 279350B000131368 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEI3474 | 279350B000131235 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AEV4002 | 279350B000131267 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFE9141 | 279350B000131379 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFP5250 | 279350B000131356 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AFR2553 | 279350NIC0013858 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| AGK8880 | 279350B000131329 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGL3337 | 279350B000131256 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AGO8003 | 279350A000058101 | 02/12/2017 | 76332 | R$ 293,47 |
| AGZ7100 | 279350A000054338 | 07/12/2017 | 76331 | R$ 293,47 |
| AHB2019 | 279350B000131244 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHC7848 | 279350B000131253 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHP0426 | 279350B000131282 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHT7669 | 279350B000131275 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIA1008 | 279350B000131290 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIA7491 | 279350B000131271 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIB8179 | 279350NIC0013828 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 585,69 |
| AIC0993 | 279350B000131222 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIU1244 | 279350B000131257 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJF5960 | 279350B000131376 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJF9207 | 279350B000131317 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131226 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131285 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131258 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131270 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131229 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJN5966 | 279350B000131241 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJW6800 | 279350B000131309 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJX5901 | 279350B000131221 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKA1728 | 279350B000131343 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKA4073 | 279350B000131266 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKB8366 | 279350B000131336 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKC1870 | 279350B000131237 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKC1870 | 279350B000131304 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKE4586 | 279350B000131239 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKS1256 | 279350B000131366 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALD5488 | 279350B000131322 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALO0462 | 279350B000131325 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALR8261 | 279350B000131382 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALZ7747 | 279350B000131279 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMG6157 | 279350B000131345 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMR6815 | 279350B000131255 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMT7755 | 279350B000131384 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AMU2530 | 279350A000054339 | 09/12/2017 | 76331 | R$ 293,47 |
| AMV6774 | 279350B000131286 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANB2505 | 279350B000131369 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANC4448 | 279350B000131328 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANE2881 | 279350B000131311 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANJ7962 | 279350B000131224 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANJ9783 | 279350B000131316 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANK4087 | 279350B000131307 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANQ7483 | 279350B000131335 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANQ8126 | 279350B000131326 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANU7824 | 279350B000131318 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANV8831 | 279350B000131381 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOA5155 | 279350B000131332 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOL7391 | 279350B000131223 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOM6952 | 279350B000131348 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOM6952 | 279350NIC0013864 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 14.251,79 |
| AOM6952 | 279350NIC0013839 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 13.470,87 |
| AOM6952 | 279350NIC0013847 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 13.666,10 |
| AOM6952 | 279350NIC0013849 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 13.861,33 |
| AOM6952 | 279350B000131380 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOM6952 | 279350NIC0013863 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 14.056,56 |
| AOM6952 | 279350B000131360 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOQ8292 | 279350B000131263 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| APM5382 | 279350B000131242 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| APN1730 | 279350B000131236 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQA3681 | 279350B000131283 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG0054 | 279350B000131278 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH3654 | 279350B000131354 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQI4286 | 279350B000131240 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQK1012 | 279350B000131225 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQQ2273 | 279350B000131273 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQS9684 | 279350B000131355 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQY4889 | 279350A000054340 | 09/12/2017 | 54600 | R$ 130,16 |
| AQZ5285 | 279350NIC0013835 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 390,46 |
| AQZ8776 | 279350B000131251 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARA7218 | 279350A000054337 | 07/12/2017 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARF2675 | 279350B000131264 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARJ4643 | 279350B000131248 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARW9367 | 279350B000131347 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARX8626 | 279350B000131245 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASK5722 | 279350B000131284 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASP4396 | 279350NIC0013854 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 390,46 |
| ASV1106 | 279350B000131367 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASW2587 | 279350B000131297 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASW2587 | 279350B000131276 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASX2718 | 279350B000131353 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATG2963 | 279350B000131272 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATP7427 | 279350NIC0013860 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| ATY2667 | 279350NIC0013859 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 293,47 |
| AUB7543 | 279350A000058104 | 07/12/2017 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUL1632 | 279350B000131259 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUN0555 | 279350B000131358 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUT9396 | 279350B000131334 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUX5108 | 279350B000131293 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUX5108 | 279350B000131260 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVA2713 | 279350B000131288 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVC9275 | 279350B000131370 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVO1553 | 279350NIC0013830 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| AVT4867 | 279350NIC0013843 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 1.366,61 |
| AWC4375 | 279350B000131289 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWE4724 | 279350B000131243 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWE4724 | 279350B000131371 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWG4510 | 279350B000131277 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWH5368 | 279350B000131327 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWN7968 | 279350B000131340 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWO6449 | 279350NIC0013851 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 780,92 |
| AWQ3983 | 279350B000131292 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWX5384 | 279350B000131323 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXA3533 | 279350B000131346 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXB3225 | 279350NIC0013834 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 9.761,50 |
| AXJ7940 | 279350NIC0013842 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 1.952,30 |
| AXU2545 | 279350B000131341 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXW8181 | 279350NIC0013833 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| AYC7078 | 279350NIC0013832 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| AYD1515 | 279350B000131306 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYD1515 | 279350B000131252 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYJ3774 | 279350NIC0013831 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| AYN8946 | 279350B000131372 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYN8946 | 279350B000131351 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYQ1052 | 279350NIC0013841 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| AYS8052 | 279350B000131386 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYT2523 | 279350NIC0013838 | 15/02/2018 | 50020 | R$ 195,23 |
| AZC6775 | 279350B000131383 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZF3674 | 279350B000131250 | 22/11/2017 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZF8692 | 279350B000131337 | 23/11/2017 | 55412 | R$ 195,

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 05/04/2018.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAK3929 | 279350T000002055 | 05/02/2018 | 76331 |
| AAM7961 | 279350B000135327 | 31/01/2018 | 55412 |
| AAR1989 | 279350B000135294 | 30/01/2018 | 55412 |
| AAV1113 | 279350B000135292 | 30/01/2018 | 55412 |
| ABB7412 | 279350B000135264 | 30/01/2018 | 55412 |
| ABI0258 | 279350T000001025 | 06/02/2018 | 55411 |
| ABI0258 | 279350B000135350 | 31/01/2018 | 55412 |
| ABJ0350 | 279350B000135305 | 30/01/2018 | 55412 |
| ABK1387 | 279350T000000050 | 03/02/2018 | 51930 |
| ABK6518 | 279350B000135186 | 29/01/2018 | 55412 |
| ABL0755 | 279350T000003025 | 01/02/2018 | 52070 |
| ABL2089 | 279350T000002069 | 07/02/2018 | 76332 |
| ABM6330 | 279350B000135374 | 31/01/2018 | 55412 |
| ABZ3289 | 279350B000135247 | 30/01/2018 | 55412 |
| ACF0424 | 279350T000000018 | 01/02/2018 | 51852 |
| ACG9922 | 279350B000135179 | 29/01/2018 | 55412 |
| ACZ8004 | 279350T000001027 | 06/02/2018 | 54600 |
| ADO0464 | 279350T000001014 | 01/02/2018 | 76331 |
| ADT1620 | 279350T000003044 | 03/02/2018 | 76331 |
| ADU5998 | 279350T000001022 | 03/02/2018 | 51930 |
| AEK0056 | 279350B000135377 | 31/01/2018 | 55412 |
| AES4349 | 279350B000135218 | 29/01/2018 | 55412 |
| AEX2929 | 279350B000135384 | 31/01/2018 | 55412 |
| AFF2374 | 116100E007786835 | 01/02/2018 | 70561 |
| AFJ7513 | 279350T000003002 | 01/02/2018 | 52070 |
| AFL7718 | 279350B000135338 | 31/01/2018 | 55412 |
| AFT9721 | 279350B000135376 | 31/01/2018 | 55412 |
| AFW3219 | 279350T000003030 | 01/02/2018 | 51851 |
| AGA0623 | 279350B000135296 | 30/01/2018 | 55412 |
| AGF2758 | 279350T000003036 | 01/02/2018 | 76251 |
| AGH1815 | 279350B000135226 | 29/01/2018 | 55412 |
| AGJ1622 | 279350B000135336 | 31/01/2018 | 55412 |
| AGJ1757 | 279350B000135302 | 30/01/2018 | 55412 |
| AGS0394 | 279350B000135277 | 30/01/2018 | 55412 |
| AGT9211 | 279350T000002035 | 05/02/2018 | 52070 |
| AHE8363 | 279350B000135239 | 30/01/2018 | 55412 |
| AHF4087 | 279350T000003016 | 01/02/2018 | 54600 |
| AHH0141 | 279350T000001017 | 03/02/2018 | 51930 |
| AHJ6912 | 279350B000135395 | 31/01/2018 | 55412 |
| AHP7923 | 279350B000135344 | 31/01/2018 | 55412 |
| AHP7923 | 279350B000135385 | 31/01/2018 | 55412 |
| AHU2965 | 279350B000135180 | 29/01/2018 | 55412 |
| AIM8778 | 279350B000135356 | 31/01/2018 | 55412 |
| AIS0565 | 279350B000135293 | 30/01/2018 | 55412 |
| AIU4085 | 279350B000135339 | 31/01/2018 | 55412 |
| AIU4085 | 279350B000135328 | 31/01/2018 | 55412 |
| AIU9675 | 279350T000003037 | 03/02/2018 | 52070 |
| AIW5412 | 279350B000135389 | 31/01/2018 | 55412 |
| AJB6624 | 279350B000135372 | 31/01/2018 | 55412 |
| AJD8091 | 279350B000135398 | 31/01/2018 | 55412 |
| AJD9111 | 279350T000000052 | 03/02/2018 | 55500 |
| AJF5960 | 279350B000135366 | 31/01/2018 | 55412 |
| AJU1217 | 279350T000002010 | 03/02/2018 | 51852 |
| AJV7236 | 279350T000003008 | 01/02/2018 | 54600 |
| AJY8817 | 279350B000135340 | 31/01/2018 | 55412 |
| AKB2648 | 279350T000000037 | 03/02/2018 | 76331 |
| AKG3207 | 279350B000135313 | 30/01/2018 | 55412 |
| AKJ1906 | 279350B000135361 | 31/01/2018 | 55412 |
| AKL9314 | 279350B000135399 | 31/01/2018 | 55412 |
| AKO1382 | 279350B000135222 | 29/01/2018 | 55412 |
| AKQ6236 | 279350B000135192 | 29/01/2018 | 55412 |
| AKQ7321 | 279350B000135202 | 29/01/2018 | 55412 |
| AKS0239 | 279350B000135402 | 31/01/2018 | 55412 |
| AKT7035 | 279350B000135269 | 30/01/2018 | 55412 |
| AKX8589 | 279350B000135308 | 30/01/2018 | 55412 |
| ALA5439 | 279350B000135273 | 30/01/2018 | 55412 |
| ALD4582 | 279350T000002003 | 02/02/2018 | 51851 |
| ALE1181 | 279350B000135243 | 30/01/2018 | 55412 |
| ALH2369 | 279350B000135232 | 29/01/2018 | 55412 |
| ALI6046 | 279350B000135289 | 30/01/2018 | 55412 |
| ALM4574 | 279350B000135242 | 30/01/2018 | 55412 |
| ALN6633 | 279350A000023670 | 07/02/2018 | 54600 |
| ALO0462 | 279350B000135272 | 30/01/2018 | 55412 |
| ALS1465 | 279350T000003011 | 01/02/2018 | 52070 |
| ALS4176 | 279350T000004020 | 05/02/2018 | 76331 |
| ALT4902 | 279350B000135342 | 31/01/2018 | 55412 |
| ALX0220 | 279350T000000015 | 01/02/2018 | 51851 |
| AME2885 | 279350T000001005 | 01/02/2018 | 52070 |
| AME9194 | 279350T000003040 | 03/02/2018 | 52070 |
| AMF7214 | 279350B000135228 | 29/01/2018 | 55412 |
| AMI1591 | 279350B000135199 | 29/01/2018 | 55412 |
| AMJ8977 | 279350B000135364 | 31/01/2018 | 55412 |
| AMS8757 | 279350B000135314 | 30/01/2018 | 55412 |
| AMU6329 | 279350B000135380 | 31/01/2018 | 55412 |
| AMZ1831 | 279350B000135258 | 30/01/2018 | 55412 |
| ANB1878 | 279350B000135333 | 31/01/2018 | 55412 |
| ANH0590 | 279350B000135403 | 31/01/2018 | 55412 |
| ANI9731 | 279350B000135321 | 31/01/2018 | 55412 |
| ANK2030 | 279350T000002061 | 05/02/2018 | 60501 |
| ANK3550 | 279350T000000046 | 03/02/2018 | 52070 |
| ANK3550 | 279350T000000044 | 03/02/2018 | 52070 |
| ANM0823 | 279350T000002056 | 05/02/2018 | 60501 |
| ANM5996 | 279350T000002017 | 04/02/2018 | 55411 |
| ANM8312 | 279350B000135254 | 30/01/2018 | 55412 |
| ANN8755 | 279350T000003005 | 01/02/2018 | 60501 |
| ANT1934 | 279350T000002063 | 05/02/2018 | 60501 |
| ANU4907 | 279350T000000012 | 01/02/2018 | 51852 |
| ANW6932 | 279350B000135378 | 31/01/2018 | 55412 |
| ANW6932 | 279350B000135359 | 31/01/2018 | 55412 |
| ANX0889 | 279350B000135371 | 31/01/2018 | 55412 |
| AOA9227 | 279350T000003051 | 03/02/2018 | 52070 |
| AOF0143 | 279350B000135360 | 31/01/2018 | 55412 |
| AOF0143 | 279350B000135221 | 29/01/2018 | 55412 |
| AOF8444 | 279350B000135278 | 30/01/2018 | 55412 |
| AOH7814 | 279350B000135304 | 30/01/2018 | 55412 |
| AOI1862 | 279350T000002064 | 05/02/2018 | 60501 |
| AOK7438 | 279350T000004019 | 05/02/2018 | 76331 |
| AOK9031 | 279350B000135303 | 30/01/2018 | 55412 |
| AOL7391 | 279350B000135203 | 29/01/2018 | 55412 |
| AOM6952 | 279350B000135337 | 31/01/2018 | 55412 |
| AOM6952 | 279350B000135324 | 31/01/2018 | 55412 |
| AOV9291 | 279350T000003049 | 03/02/2018 | 52070 |
| AOZ4312 | 279350T000002024 | 04/02/2018 | 51852 |
| AOZ7072 | 279350B000135196 | 29/01/2018 | 55412 |
| AOZ7072 | 279350B000135175 | 29/01/2018 | 55412 |
| AOZ7072 | 279350B000135185 | 29/01/2018 | 55412 |
| AOZ7072 | 279350B000135205 | 29/01/2018 | 55412 |
| APD2681 | 279350B000135234 | 29/01/2018 | 55412 |
| APF1990 | 279350B000135330 | 31/01/2018 | 55412 |
| APG6087 | 279350T000003015 | 01/02/2018 | 54521 |
| APH8423 | 279350T000000025 | 03/02/2018 | 52070 |
| APJ2070 | 279350T000003027 | 01/02/2018 | 51851 |
| APO4239 | 279350T000004008 | 05/02/2018 | 60501 |
| APP6288 | 279350B000135316 | 30/01/2018 | 55412 |
| APP7152 | 279350B000135253 | 30/01/2018 | 55412 |
| APQ1117 | 279350T000000049 | 03/02/2018 | 70561 |
| APS6418 | 279350B000135287 | 30/01/2018 | 55412 |
| APS6418 | 279350B000135195 | 29/01/2018 | 55412 |
| APS8330 | 279350B000135225 | 29/01/2018 | 55412 |
| APS8452 | 279350T000002026 | 04/02/2018 | 51852 |
| APS9740 | 279350T000004007 | 05/02/2018 | 52070 |
| APT0219 | 279350B000135275 | 30/01/2018 | 55412 |
| APT2167 | 279350T000000056 | 05/02/2018 | 61220 |
| APT9640 | 279350T000003032 | 01/02/2018 | 51851 |
| APU5890 | 279350T000003043 | 03/02/2018 | 76331 |
| APU6162 | 279350T000003038 | 03/02/2018 | 52070 |
| APZ8951 | 279350T000003028 | 01/02/2018 | 52070 |
| AQB1778 | 279350B000135216 | 29/01/2018 | 55412 |
| AQH5837 | 279350B000135178 | 29/01/2018 | 55412 |
| AQI6330 | 279350T000000019 | 01/02/2018 | 51852 |
| AQK1012 | 279350B000135238 | 30/01/2018 | 55412 |
| AQK1012 | 279350B000135307 | 30/01/2018 | 55412 |
| AQL2165 | 279350B000135352 | 31/01/2018 | 55412 |
| AQQ0460 | 279350T000004021 | 05/02/2018 | 52070 |
| AQQ1447 | 279350B000135231 | 29/01/2018 | 55412 |
| AQR2798 | 279350T000000021 | 01/02/2018 | 51852 |
| AQU6786 | 279350T000001023 | 06/02/2018 | 54521 |
| AQX8594 | 279350T000003035 | 01/02/2018 | 60501 |
| AQY0204 | 279350T000000034 | 03/02/2018 | 60501 |
| AQY1437 | 279350T000003001 | 01/02/2018 | 60501 |
| ARA5247 | 279350B000135245 | 30/01/2018 | 55412 |
| ARA5247 | 279350B000135309 | 30/01/2018 | 55412 |
| ARB2064 | 279350B000135297 | 30/01/2018 | 55412 |
| ARE3903 | 279350B000135230 | 29/01/2018 | 55412 |
| ARE4331 | 279350T000003013 | 01/02/2018 | 54525 |
| ARE9582 | 279350B000135394 | 31/01/2018 | 55412 |
| ARJ0890 | 279350T000000009 | 01/02/2018 | 51852 |
| ARL2470 | 279350T000001006 | 01/02/2018 | 76331 |
| ARO4820 | 279350B000135246 | 30/01/2018 | 55412 |
| ARP4884 | 279350T000000022 | 01/02/2018 | 51852 |
| ARP8782 | 279350B000135281 | 30/01/2018 | 55412 |
| ARR5269 | 279350B000135334 | 31/01/2018 | 55412 |
| ARS0978 | 279350B000135235 | 29/01/2018 | 55412 |
| ARX5866 | 279350T000001008 | 01/02/2018 | 54600 |
| ASB6895 | 279350T000002016 | 04/02/2018 | 51852 |
| ASD0583 | 279350T000001011 | 01/02/2018 | 51930 |
| ASD5160 | 279350T000002044 | 05/02/2018 | 52070 |
| ASE4644 | 279350T000001026 | 06/02/2018 | 60502 |
| ASE6479 | 279350B000135284 | 30/01/2018 | 55412 |
| ASG4230 | 279350B000135263 | 30/01/2018 | 55412 |
| ASH5215 | 279350T000002028 | 04/02/2018 | 51852 |
| ASI4862 | 279350T000002025 | 04/02/2018 | 51851 |
| ASK2771 | 279350T000002029 | 04/02/2018 | 51852 |
| ASL3228 | 279350T000004002 | 02/02/2018 | 54600 |
| ASM0499 | 279350T000002067 | 05/02/2018 | 60501 |
| ASM9257 | 279350T000004009 | 05/02/2018 | 60501 |
| ASQ0509 | 279350B000135204 | 29/01/2018 | 55412 |
| ASV3899 | 279350B000135259 | 30/01/2018 | 55412 |
| ASV5279 | 279350T000002042 | 05/02/2018 | 52070 |
| ASX5666 | 279350T000002001 | 01/02/2018 | 55414 |
| ASY1069 | 279350B000135322 | 31/01/2018 | 55412 |
| ATA8289 | 279350T000002048 | 05/02/2018 | 52070 |
| ATH1758 | 279350T000002038 | 05/02/2018 | 52070 |
| ATI9581 | 279350T000000039 | 03/02/2018 | 60501 |
| ATL8368 | 279350T000002040 | 05/02/2018 | 76332 |
| ATM3613 | 279350B000135201 | 29/01/2018 | 55412 |
| ATN9871 | 279350B000135391 | 31/01/2018 | 55412 |
| ATP2545 | 279350T000002052 | 05/02/2018 | 52070 |
| ATP9331 | 279350B000135408 | 31/01/2018 | 55412 |
| ATS4853 | 279350B000135280 | 30/01/2018 | 55412 |
| ATV2223 | 279350B000135215 | 29/01/2018 | 55412 |
| ATW2722 | 279350B000135291 | 30/01/2018 | 55412 |
| ATY4996 | 279350B000135323 | 31/01/2018 | 55412 |
| ATY7054 | 279350T000001024 | 06/02/2018 | 54600 |
| AUA1130 | 279350T000000026 | 03/02/2018 | 60501 |
| AUF3633 | 279350T000002054 | 05/02/2018 | 76252 |
| AUH0836 | 279350B000135261 | 30/01/2018 | 55412 |
| AUH0836 | 279350B000135240 | 30/01/2018 | 55412 |
| AUH1006 | 279350T000000023 | 01/02/2018 | 51852 |
| AUI4611 | 279350T000003006 | 01/02/2018 | 55414 |
| AUM0979 | 279350T000003019 | 01/02/2018 | 55411 |
| AUP5926 | 279350T000002008 | 03/02/2018 | 51852 |
| AUR2439 | 279350T000002022 | 04/02/2018 | 51852 |
| AUR4550 | 279350B000135189 | 29/01/2018 | 55412 |
| AUR4978 | 279350T000002045 | 05/02/2018 | 51930 |
| AUS1410 | 279350T000003026 | 01/02/2018 | 52070 |
| AUV5171 | 279350T000002018 | 04/02/2018 | 51852 |
| AUY1508 | 279350T000004026 | 05/02/2018 | 60501 |
| AVA9188 | 279350T000002019 | 04/02/2018 | 51852 |
| AVB7776 | 279350B000135386 | 31/01/2018 | 55412 |
| AVE8385 | 279350T000000058 | 06/02/2018 | 60501 |
| AVF7375 | 279350B000135236 | 29/01/2018 | 55412 |
| AVH4979 | 279350T000003020 | 01/02/2018 | 54521 |
| AVJ8587 | 279350T000002007 | 03/02/2018 | 51851 |
| AVN9511 | 279350B000135288 | 30/01/2018 | 55412 |
| AVS6401 | 279350T000002065 | 05/02/2018 | 60501 |
| AVT8968 | 279350T000000011 | 01/02/2018 | 51930 |
| AVU2181 | 279350T000003021 | 01/02/2018 | 54521 |
| AVW6189 | 279350T000000040 | 03/02/2018 | 60501 |
| AVX1144 | 279350T000002059 | 05/02/2018 | 60501 |
| AVZ4347 | 279350B000135227 | 29/01/2018 | 55412 |
| AVZ5644 | 279350T000003034 | 01/02/2018 | 60501 |
| AVZ6338 | 279350B000135406 | 31/01/2018 | 55412 |
| AVZ6899 | 279350T000000042 | 03/02/2018 | 60501 |
| AWE4724 | 279350B000135368 | 31/01/2018 | 55412 |
| AWE4724 | 279350B000135392 | 31/01/2018 | 55412 |
| AWE4724 | 279350B000135241 | 30/01/2018 | 55412 |
| AWE4724 | 279350B000135325 | 31/01/2018 | 55412 |
| AWG4901 | 279350T000003031 | 01/02/2018 | 60501 |
| AWG7962 | 279350B000135317 | 30/01/2018 | 55412 |
| AWG7962 | 279350B000135300 | 30/01/2018 | 55412 |
| AWM7480 | 279350T000002053 | 05/02/2018 | 52070 |
| AWN6140 | 279350T000003029 | 01/02/2018 | 76332 |
| AWO0317 | 279350T000002031 | 04/02/2018 | 51852 |
| AWO6733 | 279350T000003003 | 01/02/2018 | 52070 |
| AWQ0346 | 279350B000135191 | 29/01/2018 | 55412 |
| AWQ4066 | 279350T000002011 | 03/02/2018 | 51852 |
| AWR8153 | 279350T000000051 | 03/02/2018 | 76332 |
| AWT1850 | 279350T000003050 | 03/02/2018 | 65640 |
| AWU9592 | 279350T000001028 | 06/02/2018 | 54522 |
| AXA5961 | 279350T000000020 | 01/02/2018 | 51930 |
| AXA8270 | 279350T000001012 | 01/02/2018 | 76331 |
| AXB3225 | 279350B000135223 | 29/01/2018 | 55412 |
| AXB3225 | 279350B000135210 | 29/01/2018 | 55412 |
| AXD7098 | 279350T000001021 | 03/02/2018 | 55500 |
| AXE3191 | 279350T000003052 | 03/02/2018 | 76331 |
| AXG0135 | 279350B000135315 | 30/01/2018 | 55412 |
| AXG0469 | 279350T000003014 | 01/02/2018 | 54600 |
| AXI4074 | 279350T000004028 | 05/02/2018 | 76331 |
| AXI9057 | 279350T000002005 | 02/02/2018 | 76331 |
| AXN5800 | 279350T000004017 | 05/02/2018 | 53800 |
| AXO4201 | 279350B000135260 | 30/01/2018 | 55412 |
| AXR0389 | 279350T000000004 | 01/02/2018 | 51852 |
| AXU2545 | 279350B000135233 | 29/01/2018 | 55412 |
| AYH5653 | 279350T000002058 | 05/02/2018 | 60501 |
| AYL2393 | 279350T000001004 | 01/02/2018 | 60501 |
| AYN8946 | 279350B000135319 | 31/01/2018 | 55412 |
| AYO0680 | 279350T000000030 | 03/02/2018 | 55411 |
| AYO1443 | 279350T000003046 | 03/02/2018 | 76331 |
| AYO7197 | 279350T000002047 | 05/02/2018 | 73662 |
| AYR1238 | 279350T000000054 | 04/02/2018 | 76331 |
| AYU6451 | 279350T000004012 | 05/02/2018 | 60501 |
| AYV1458 | 279350T000004013 | 05/02/2018 | 76331 |
| AYW7211 | 279350T000002020 | 04/02/2018 | 51852 |
| AYX2557 | 279350B000135200 | 29/01/2018 | 55412 |
| AYX8793 | 279350B000135401 | 31/01/2018 | 55412 |
| AZE6665 | 279350B000135351 | 31/01/2018 | 55412 |
| AZH7922 | 279350T000000036 | 03/02/2018 | 60501 |
| AZH8654 | 279350T000002046 | 05/02/2018 | 52070 |
| AZI8449 | 279350T000002068 | 05/02/2018 | 73662 |
| AZJ1268 | 279350T000004004 | 02/02/2018 | 55414 |
| AZJ2461 | 279350B000135177 | 29/01/2018 | 55412 |
| AZJ5421 | 279350B000135266 | 30/01/2018 | 55412 |
| AZM2067 | 279350B000135326 | 31/01/2018 | 55412 |
| AZM7216 | 279350B000135251 | 30/01/2018 | 55412 |
| AZP3144 | 279350T000000045 | 03/02/2018 | 52070 |
| AZQ9447 | 279350B000135332 | 31/01/2018 | 55412 |
| AZR8659 | 279350T000004022 | 05/02/2018 | 54600 |
| AZS3412 | 279350T000002036 | 05/02/2018 | 52070 |
| AZU8265 | 279350T000000043 | 03/02/2018 | 60501 |
| BAD4131 | 279350T000003039 | 03/02/2018 | 52070 |
| BAD7510 | 279350T000002062 | 05/02/2018 | 52070 |
| BAF4376 | 279350T000002074 | 07/02/2018 | 76331 |
| BAJ2284 | 279350B000135388 | 31/01/2018 | 55412 |
| BAJ3017 | 279350T000003009 | 01/02/2018 | 52070 |
| BAJ5541 | 279350T000002006 | 03/02/2018 | 51851 |
| BAL6407 | 279350T000004001 | 02/02/2018 | 54522 |
| BAL6803 | 279350B000135362 | 31/01/2018 | 55412 |
| BAM7271 | 279350T000002070 | 07/02/2018 | 76332 |
| BAR8938 | 279350T000003033 | 01/02/2018 | 60501 |
| BAR9486 | 279350B000135219 | 29/01/2018 | 55412 |
| BAW7528 | 279350T000000024 | 03/02/2018 | 52070 |
| BAX4303 | 279350B000135310 | 30/01/2018 | 55412 |
| BAZ8726 | 279350T000002049 | 05/02/2018 | 52070 |
| BBD2910 | 279350T000001013 | 01/02/2018 | 76331 |
| BBF0837 | 279350T000002060 | 05/02/2018 | 60501 |
| BBF8399 | 279350T000002015 | 04/02/2018 | 51852 |
| BBG4861 | 279350T000003007 | 01/02/2018 | 76331 |
| BBG8915 | 279350T000002043 | 05/02/2018 | 52070 |
| BBH1898 | 279350T000000016 | 01/02/2018 | 76331 |
| BBM0978 | 279350T000001015 | 01/02/2018 | 52070 |
| BBX1204 | 279350T000002013 | 04/02/2018 | 51852 |
| BCI5151 | 279350T000002012 | 03/02/2018 | 51851 |
| BEC3401 | 279350T000002033 | 04/02/2018 | 51852 |
| BEK9093 | 279350T000000010 | 01/02/2018 | 51852 |
| BEN3031 | 279350T000004024 | 05/02/2018 | 76331 |
| BHJ1681 | 279350B000135270 | 30/01/2018 | 55412 |
| BLM1880 | 279350B000135299 | 30/01/2018 | 55412 |
| BLN8974 | 279350T000000013 | 01/02/2018 | 51852 |
| BNC2379 | 279350T000000031 | 03/02/2018 | 60501 |
| BOL8039 | 279350B000135393 | 31/01/2018 | 55412 |
| BYE3193 | 279350B000135358 | 31/01/2018 | 55412 |
| BZL2225 | 279350B000135209 | 29/01/2018 | 55412 |
| CAN3516 | 279350T000000047 | 03/02/2018 | 51930 |
| CCG1805 | 279350B000135311 | 30/01/2018 | 55412 |
| CGR3699 | 279350T000004023 | 05/02/2018 | 54600 |
| CHM4356 | 279350T000001010 | 01/02/2018 | 76331 |
| CHW3222 | 279350B000135286 | 30/01/2018 | 55412 |
| CMM3626 | 279350B000135274 | 30/01/2018 | 55412 |
| CMM3626 | 279350B000135250 | 30/01/2018 | 55412 |
| COO6413 | 279350B000135248 | 30/01/2018 | 55412 |
| CPF4281 | 279350B000135343 | 31/01/2018 | 55412 |
| CQM2873 | 279350T000002004 | 02/02/2018 | 76331 |
| CRD6440 | 279350T000000005 | 01/02/2018 | 51852 |
| CRI1060 | 279350B000135197 | 29/01/2018 | 55412 |
| CXA3106 | 279350T000000053 | 04/02/2018 | 76331 |
| CXA8689 | 279350B000135257 | 30/01/2018 | 55412 |
| DAY6239 | 279350T000000007 | 01/02/2018 | 51852 |
| DDY4217 | 279350T000002014 | 04/02/2018 | 51852 |
| DER7227 | 279350T000000002 | 01/02/2018 | 76252 |
| DFE4426 | 279350T000001020 | 03/02/2018 | 54521 |
| DHV0306 | 279350B000135355 | 31/01/2018 | 55412 |
| DIZ3952 | 279350B000135211 | 29/01/2018 | 55412 |
| DKT0559 | 279350B000135306 | 30/01/2018 | 55412 |
| DKZ3430 | 279350T000002002 | 01/02/2018 | 76252 |
| DMZ0081 | 279350T000002034 | 04/02/2018 | 51852 |
| DPC6115 | 279350T000000057 | 06/02/2018 | 60501 |
| DPH5341 | 279350B000135220 | 29/01/2018 | 55412 |
| DQM5003 | 279350B000135312 | 30/01/2018 | 55412 |
| DRL1975 | 279350T000004014 | 05/02/2018 | 76331 |
| DSU3538 | 279350T000002030 | 04/02/2018 | 51851 |
| DXS4923 | 279350B000135285 | 30/01/2018 | 55412 |
| DYP1522 | 279350B000135397 | 31/01/2018 | 55412 |
| DZD1408 | 279350B000135354 | 31/01/2018 | 55412 |
| ECK7554 | 279350T000002041 | 05/02/2018 | 52070 |
| EDL2121 | 279350T000000038 | 03/02/2018 | 60501 |
| EDT2621 | 279350B000135207 | 29/01/2018 | 55412 |
| EEM3031 | 279350B000135347 | 31/01/2018 | 55412 |
| EEO9722 | 279350T000000008 | 01/02/2018 | 51852 |
| EFS1400 | 279350T000002021 | 04/02/2018 | 51852 |
| EJC9576 | 279350B000135217 | 29/01/2018 | 55412 |
| ENO5554 | 279350B000135301 | 30/01/2018 | 55412 |
| ENO5554 | 279350B000135184 | 29/01/2018 | 55412 |
| ENO5554 | 279350B000135174 | 29/01/2018 | 55412 |
| ENO5554 | 279350B000135252 | 30/01/2018 | 55412 |
| ENO5554 | 279350B000135194 | 29/01/2018 | 55412 |
| ENS9488 | 279350B000135320 | 31/01/2018 | 55412 |
| ENT5873 | 279350T000000017 | 01/02/2018 | 51852 |
| ERW8185 | 279350T000000055 | 04/02/2018 | 57380 |
| ESB1165 | 279350T000000033 | 03/02/2018 | 60501 |
| ETR8912 | 279350B000135383 | 31/01/2018 | 55412 |
| EVF7124 | 279350B000135373 | 31/01/2018 | 55412 |
| EYB8564 | 279350T000002050 | 05/02/2018 | 76332 |
| EYN9613 | 279350T000000028 | 03/02/2018 | 55414 |
| FAX3981 | 279350T000002057 | 05/02/2018 | 60501 |
| FFA7210 | 279350T000001016 | 01/02/2018 | 76331 |
| FGC1699 | 279350B000135346 | 31/01/2018 | 55412 |
| FGS1127 | 279350T000003048 | 03/02/2018 | 60501 |
| FIX7476 | 279350B000135353 | 31/01/2018 | 55412 |
| FLG5023 | 279350T000002037 | 05/02/2018 | 76331 |
| FNG7387 | 279350B000135181 | 29/01/2018 | 55412 |
| FNJ5130 | 279350T000000041 | 03/02/2018 | 60501 |
| FQE5989 | 279350T000004015 | 05/02/2018 | 76331 |
| FRJ4922 | 279350T000001007 | 01/02/2018 | 76331 |
| FUI3434 | 279350B000135188 | 29/01/2018 | 55412 |
| FUT8210 | 279350T000002032 | 04/02/2018 | 51852 |
| GGG1935 | 279350B000135335 | 31/01/2018 | 55412 |
| GGK1110 | 279350B000135404 | 31/01/2018 | 55412 |
| GIU2007 | 279350B000135214 | 29/01/2018 | 55412 |
| GPY4035 | 279350B000135262 | 30/01/2018 | 55412 |
| GUS3063 | 279350B000135405 | 31/01/2018 | 55412 |
| HEL4465 | 279350T000004011 | 05/02/2018 | 60501 |
| HFS8387 | 279350B000135341 | 31/01/2018 | 55412 |
| HFS8387 | 279350B000135369 | 31/01/2018 | 55412 |
| HFS8387 | 279350B000135206 | 29/01/2018 | 55412 |
| HHR6663 | 279350T000002023 | 04/02/2018 | 51852 |
| HOG7555 | 279350B000135349 | 31/01/2018 | 55412 |
| HQK1235 | 279350B000135249 | 30/01/2018 | 55412 |
| HRY1766 | 279350T000000035 | 03/02/2018 | 76331 |
| HRZ1344 | 279350B000135367 | 31/01/2018 | 55412 |
| HSG1222 | 279350B000135390 | 31/01/2018 | 55412 |
| IMU4288 | 279350B000135381 | 31/01/2018 | 55412 |
| IQV1749 | 279350T000003018 | 01/02/2018 | 55411 |
| ITY1307 | 279350B000135193 | 29/01/2018 | 55412 |
| JEV3389 | 279350B000135208 | 29/01/2018 | 55412 |
| JPB9530 | 279350B000135379 | 31/01/2018 | 55412 |
| JVA4321 | 279350T000000003 | 01/02/2018 | 51852 |
| JZQ3929 | 279350T000002039 | 05/02/2018 | 73661 |
| KIZ4629 | 279350B000135279 | 30/01/2018 | 55412 |
| KNO2934 | 279350B000135387 | 31/01/2018 | 55412 |
| KRM6279 | 279350T000004010 | 05/02/2018 | 60501 |
| KXT7991 | 279350B000135229 | 29/01/2018 | 55412 |
| KYS0374 | 279350B000135400 | 31/01/2018 | 55412 |
| LPA0019 | 279350B000135283 | 30/01/2018 | 55412 |
| LPS6934 | 279350T000000014 | 01/02/2018 | 51852 |
| LXV2206 | 279350B000135176 | 29/01/2018 | 55412 |
| LXV2206 | 279350B000135267 | 30/01/2018 | 55412 |
| LZV0904 | 279350T000001018 | 03/02/2018 | 76252 |
| LZX0263 | 279350T000000006 | 01/02/2018 | 51852 |
| MDK9531 | 279350T000002027 | 04/02/2018 | 51852 |
| MFN0010 | 279350B000135365 | 31/01/2018 | 55412 |
| MFQ3737 | 279350B000135213 | 29/01/2018 | 55412 |
| MGL7978 | 279350B000135244 | 30/01/2018 | 55412 |
| MGS7550 | 279350T000002066 | 05/02/2018 | 51930 |
| MIG5102 | 279350T000003047 | 03/02/2018 | 60501 |
| MIU6706 | 279350T000004006 | 02/02/2018 | 73662 |
| MLR8239 | 279350T000003045 | 03/02/2018 | 60501 |
| NEC6398 | 279350B000135396 | 31/01/2018 | 55412 |
| NEO7278 | 279350B000135271 | 30/01/2018 | 55412 |
| NJQ2393 | 279350B000135224 | 29/01/2018 | 55412 |
| NRP7306 | 279350B000135190 | 29/01/2018 | 55412 |
| NRP8809 | 279350B000135407 | 31/01/2018 | 55412 |
| NTZ1111 | 279350B000135298 | 30/01/2018 | 55412 |
| OBK3977 | 279350B000135183 | 29/01/2018 | 55412 |
| OLU5029 | 279350T000003010 | 01/02/2018 | 76331 |
| OOM3018 | 279350B000135268 | 30/01/2018 | 55412 |
| OST8244 | 279350B000135282 | 30/01/2018 | 55412 |
| PAI5297 | 279350B000135265 | 30/01/2018 | 55412 |
| PHE3059 | 279350T000001009 | 01/02/2018 | 76331 |
| PXQ6487 | 279350T000002051 | 05/02/2018 | 51930 |
| QAA4120 | 279350B000135212 | 29/01/2018 | 55412 |
| QNP5551 | 279350B000135363 | 31/01/2018 | 55412 |

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS e complemento de acordo com tabela em anexo.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 05 de março de 2018 e o dia 29 de março de 2018, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento (recurso próprio), conforme tabela em anexo.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 01 de março de 2018.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde

ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO
Obs: os exames de apoio diagnóstico serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos materiais necessários para realização dos mesmos.
- As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresas aptas e/ou interessadas no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.
EXAMES: Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

| Descrição | Valor Tabela SUS (federal) | Complemento rec. próprios | Valor total |
|---|---|---|---|
| Avaliação Urodinâmica completa | 7,62 | 288,43 | 296,05 |
| Biopsia de Próstata | 116,58 | 380,78 | 497,36 |
| Eletrocardiograma em sono | 25,00 | 45,00 | 70,00 |
| Eletrocardiograma em vigília | 11,34 | 43,66 | 55,00 |
| Cistoscopia ou Ureteroscopia | 18,00 | 222,00 | 240,00 |
| Dilatação Uretral | 1,52 | 121,81 | 123,33 |
| Ultrassonografia de abdômen superior | | 24,20 | 0,00 | 24,20 |
| Ultrassonografia de abdômen total | | 37,95 | 0,00 | 37,95 |
| Ultrassonografia de aparelho urinário | | 24,20 | 0,00 | 24,20 |
| Ultrassonografia de articulações | | 24,20 | 60,80 | 85,00 |
| Ultrassonografia mamaria Bilateral | | 24,20 | 0,00 | 24,20 |
| Ultrassonografia de próstata ( via abdominal) | | 24,20 | 0,00 | 24,20 |
| Ultrassonografia de tireóide | 24,20 | 0,00 | 24,20 | |
| Ultrassonografia de tireóide c/ doppler | | 0,00 | 145,00 | 145,00 |
| Ultrassonografia obstétrica | 24,20 | 0,00 | 24,20 | |
| Ultrassonografia de obstétrica c/ doppler | | 42,90 | 50,60 | 93,50 |
| Ultrassonografia obstétrica gemelar | | 24,20 | 0,00 | 24,,20 |
| Ultrasson Morfológico | 0,00 | 115,00 | 115,00 | |
| Ultrassonografia pélvica (ginecológica) | | 24,20 | 0,00 | 24,20 |
| Ultrassonografia transvaginal | 24,20 | 0,00 | 24,20 | |
| Ecocardiograma | 39,94 | 59,55 | 99,49 | |
| Ecocardiograma fetal | 0,00 | 260,00 | 260,00 | |
| Holter | 30,00 | 80,54 | 110,54 | |
| Teste de Esforço | 30,00 | 52,91 | 82,91 | |
| Mapa | 10,07 | 100,47 | 110,54 | |
| Ultrassonografia com doppler venoso ( membro inferior ) unilateral | | | 39,30 | 128,88 |

168,18

CONSULTAS ESPECIALIZADAS - A empresa deve contar com profissional médico com especialização na área pretendida (comprovada com diploma ou certificado)

| Descrição | Valor Tabela SUS (federal) | Complemento rec. próprios | Valor |
|---|---|---|---|
| Ortopedia( ambulatório) | 10,00 | 31,00 | 41,00 |
| Ortopedia | 10,00 | 36,00 | 46,00 |
| Urologia | 10,00 | 10,00 | 20,00 |
| Oftalmologia | 10,00 | 10,00 | 20,00 |
| Endocrinologia | | 10,00 | 40,00 | 50,00 |
| Endocrinopediatria | | 10,00 | 40,00 | 50,00 |
| Buco-maxilo | 10,00 | 10,00 | 20,00 |
| Dermato Pediatria | | 10,00 | 30,00 | 40,00 |
| Psiquiatria Infantil | | 10,00 | 30,00 | 40,00 |
| Cirurgia Pediátrica | | 10,00 | 25,00 | 35,00 |

PEQUENOS PROCEDIMENTOS: Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, com fornecimento de recursos humanos especializados, materiais e insumos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.

| Descrição | Valor Tabela SUS (federal) | Complemento rec. próprios | Valor total |
|---|---|---|---|
| Incisão e Drenagem de abcesso | | 11,84 | 18,16 | 30,00 |
| Excisão de Lesão e/ou sutura de ferimento de pele, anexo e mucosas | | 23,16 | 6,84 | 30,00 |
| Curativo grau II com ou sem debridamento | | 32,40 | 0,00 | 32,40 |
| Biopsia de pele e partes moles | | 25,83 | 4,17 | 30,00 |
| Eletrocauterização de pele | 11,84 | 18,16 | 30,00 | |
| Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo/lipoma | 12,46 | 17,54 | 30,00 | |
| Anestesia Regional | 22,27 | 7,73 | 30,00 | |

- A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
- Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
À Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2018
Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2018, ratificado em ___ de _____ de 2018, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2018, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2018 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, portador do RG n° _____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n° __, ocupante do cargo de _____.
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (_____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) anuais, a um valor unitário de R$ _____ (_____), perfazendo um valor anual de até R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento ____/2018).
Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ___ (_____) meses, com início no dia ___ de _____ de 2018 e com término previsto para o dia ____ de _____ de 201__, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinente às licitações e contratos administrativos,
PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes dependerão de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.
Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:
a)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i)"prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii)"prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii)"prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv)"prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v)"prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quarta.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos, exceção feita à alteração prevista no parágrafo único da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato.
CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANA

DECRETO Nº 135/2018
Data: 08.03.2018
Súmula: Notifica familiares de falecidos inumados no Cemitério Central do Município para fins de exumação e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 120 da Lei Complementar 03/2008; e conside-rando o memorando on-line n° 3.929/2017 e,
Considerando a exiguidade de espaços vagos para novos sepultamentos e a alta deman-da existente;
Considerando a existência de um grande número de jazigos abandonados, cerca de 2.790 (dois mil setecentos e noventa túmulos) sem manutenção pelos responsáveis exigindo da Administração Pública gastos para este fim;
Considerando que somente neste ano já foram realizados mais de 30 sepultamentos em menos de 2 (dois) meses e temos ainda cerca de 50 (cinquenta) lugares vagos disponíveis;
Considerando a necessidade de garantir o aumento da vida útil do Cemitério Central com o planejamento de novas ocupações;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam notificados os familiares dos falecidos relacionados no Anexo I deste De-creto para que realizem o recadastramento bem como manifestem, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste, interesse na manutenção do túmulo sob pena de remoção dos restos mortais para o os-suário localizado no Cemitério Municipal Central.
Parágrafo único. Em não havendo manifestação, fica o Município autorizado a realizar o transporte dos restos mortais para o ossuário com o devido cadastramento dos procedimentos adotados.
Art. 2º. Os túmulos discriminados no Anexo I foram caracterizados como abandonados ha-ja vista a falta de manutenção por mais de três anos em sepultamentos ocorridos há mais de 10 (dez) anos.
Art. 3º As vagas decorrentes das exumações poderão ser reutilizadas pelo Município para novos sepultamentos, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização aos respectivos familiares.
Art. 4º.. As despesas com a execução da exumação e remoção para o ossuário correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, não incidindo qualquer despesa às famílias interessadas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 08 de março de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SEPULTADOS DA QUADRA 01 NO CEMITÉRIO MUNICIPAL CEN-TRAL

| Ordem | Falecido | Sepultamento | Portão | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ade Gomes da Silva | 19/06/1967 | B | 1 | 24 |
| 2 | Adelino da Silva | 24/12/1976 | B | 1 | 105 |
| 3 | Adem Gomes da Silva | 19/06/1967 | B | 1 | 24 |
| 4 | Ademir Bonifácio | 02/11/1969 | B | 1 | 109 |
| 5 | Agnaldo Luiz Alfonso | 11/01/2001 | B | 1 | 92 |
| 6 | Ailton Apolinario | 14/09/1968 | B | 1 | 58 |
| 7 | Algemiro Felix Leite | 16/07/1985 | B | 1 | 106 |
| 8 | Alice Bortoletto | 10/09/1992 | B | 1 | 30 |
| 9 | Almerinda A. Bispo | 12/05/1967 | B | 1 | 27 |
| 10 | Almerindo Amand Bispo | 12/05/1967 | B | 1 | 27 |
| 11 | Altair Aguayo | 18/01/1969 | B | 1 | 80 |
| 12 | Aluizio Morais | 06/02/1969 | B | 1 | 83 |
| 13 | Amelia Zangareli | 05/11/1970 | B | 1 | 83 |
| 14 | Ana Cezar Matos | 06/11/1967 | B | 1 | 8 |
| 15 | Ana Francisca de Souza | 09/02/1970 | B | 1 | 65 |
| 16 | Ananias Messias da Silva | 23/01/1972 | B | 1 | 113 |
| 17 | Andrelino Pereira dos Santos | 05/08/1968 | B | 1 | 46 |
| 18 | Antonio Alves Camargo | 06/06/1969 | B | 1 | 99 |
| 19 | Antonio G Silva | 17/06/1970 | B | 1 | 138 |
| 20 | Antonio Jordani | 21/06/1969 | B | 1 | 101 |
| 21 | Antonio Manesco | 23/04/1969 | B | 1 | 53 |
| 22 | Antonio Rodrigues de Moura | 20/04/1972 | B | 1 | 134 |
| 23 | Aparecido Angelo de Oliveira | 08/10/1968 | B | 1 | 93 |
| 24 | Benedita Godory | 08/08/1982 | B | 1 | 76 |
| 25 | Capitulina Marcondes Pimpão | 20/06/1971 | B | 1 | 121 |
| 26 | Carolina Costa | 14/06/1970 | B | 1 | 78 |
| 27 | Claudete de Souza | 25/01/1970 | B | 1 | 64 |
| 28 | Claudio Gregório | 25/02/1970 | B | 1 | 128 |
| 29 | Clodoaldo Alfonso | 09/03/2004 | B | 1 | 92 |
| 30 | Dalva Gomes | 11/11/1969 | B | 1 | 111 |
| 31 | Daniele Gimenes da Crus | 08/08/1984 | B | 1 | 127 |
| 32 | Demetria Fructuosa R Galeano | 27/02/2002 | B | 1 | 126 |
| 33 | Doralice Bernardino | 06/08/1968 | B | 1 | 51 |
| 34 | Edimundo Bento da Silva | 18/10/1967 | B | 1 | 16 |
| 35 | Edna Aparecida Rosa | 22/04/1969 | B | 1 | 90 |
| 36 | Eduviges Jachee | 28/06/1968 | B | 1 | 46 |
| 37 | Elena Wentzel Melo | | B | 1 | 106 |
| 38 | Eplicidio Nascimento de Campo | 08/09/1982 | B | 1 | 83 |
| 39 | Estevao Abdon Miguel | 24/11/1970 | B | 1 | 84 |
| 40 | Eurico Tiburcio dos Santos | 10/03/1967 | B | 1 | 30 |
| 41 | Faustino Amarilha Vilhlba | 20/01/1968 | B | 1 | 29 |
| 42 | Florentino Pires da Silva | 08/10/1967 | B | 1 | 13 |
| 43 | Francisco Altiman | 07/04/1968 | B | 1 | 30 |
| 44 | Francisco Alves de Morais | 27/09/1968 | B | 1 | 67 |
| 45 | Francisco Ambrozio Oliveira | 01/05/1991 | B | 1 | 66 |
| 46 | Francisco Ramos dos Santos | 16/11/1971 | B | 1 | 109 |
| 47 | Francisco Sella | 02/07/1971 | B | 1 | 124 |
| 48 | Gabriel Correia Dutra | 09/01/2007 | B | 1 | 90 |
| 49 | Geraldo Lopes dos Reis | 06/04/1970 | B | 1 | 68 |
| 50 | Germano de Souza Brito | 21/11/1969 | B | 1 | 115 |
| 51 | Gilberto Barduci | 01/11/1968 | B | 1 | 75 |
| 52 | Gilberto Bonfim Antos | 06/09/1968 | B | 1 | 57 |
| 53 | Gladis Faquinio | 27/08/1969 | B | 1 | 125 |
| 54 | Gnenkiti Matsumoto | 02/04/1969 | B | 1 | 52 |
| 55 | Gregorio Valesque | 07/04/1968 | B | 1 | 31 |
| 56 | Helio Fernandes Gonçalves | 11/12/1968 | B | 1 | 79 |
| 57 | Iara Aparecida Veimert | 26/10/1968 | B | 1 | 72 |
| 58 | Iran Antunes Leopoldino | 27/01/1994 | B | 1 | 29 |
| 59 | Ismael Lorenço | 13/08/1968 | B | 1 | 60 |
| 60 | Itelvino Anacleto | 26/12/1969 | B | 1 | 62 |
| 61 | Izabel Cristina Palacio | 28/02/1969 | B | 1 | 85 |
| 62 | Izael Cassiano | 03/08/1968 | B | 1 | 52 |
| 63 | Jane Silva Morais | 25/09/1969 | B | 1 | 108 |
| 64 | João Carlos de Souza | 27/08/1968 | B | 1 | 56 |
| 65 | João Godoi de Souza | 29/07/2004 | B | 1 | 76 |
| 66 | Joaquim José Martins | 08/04/1970 | B | 1 | 68 |
| 67 | Jose da Silva | 22/03/1967 | B | 1 | 2 |
| 68 | José Lopes | 08/02/1970 | B | 1 | 122 |
| 69 | José Sebastião Inocencio | 23/11/1967 | B | 1 | 4 |
| 70 | José Soares da Silva | 02/09/1969 | B | 1 | 105 |
| 71 | Josefa Candio da Silva | 27/09/1970 | B | 1 | 81 |
| 72 | Juvenal da Silva | 30/10/1968 | B | 1 | 71 |
| 73 | Kimiko Odati | 13/05/1969 | B | 1 | 54 |
| 74 | Konrod da Silva Walosk | 07/11/1968 | B | 1 | 76 |
| 75 | Leonardo Flores | 29/09/1970 | B | 1 | 82 |
| 76 | Leoni Pereira dos Santos | 14/02/1970 | B | 1 | 123 |
| 77 | Liz Santos de Souza | 29/08/1967 | B | 1 | 17 |
| 78 | Luciane Freitas | 23/10/1978 | B | 1 | 87 |
| 79 | Luciane Freitas | 09/12/1978 | B | 1 | 98 |
| 80 | Lucilene dos Santos | 05/10/1967 | B | 1 | 9 |
| 81 | Lucimar Niedau Vitor | 15/05/1970 | B | 1 | 135 |
| 82 | Luiz Carlos Alves | 24/11/1969 | B | 1 | 114 |
| 83 | Maeia Cesar dos Santos | 18/01/1968 | B | 1 | 81 |
| 84 | Mariana Aparecida de Carvalho | 21/10/1968 | B | 1 | 78 |
| 85 | Marcia Marilei Cavalheri | 05/10/1967 | B | 1 | 10 |
| 86 | Maria Aparecida Conceição | 17/10/1967 | B | 1 | 3 |
| 87 | Maria Aparecida da Silva | 04/05/1967 | B | 1 | 28 |
| 88 | Maria Aparecida das Dores | 12/03/1970 | B | 1 | 66 |
| 89 | Maria da Conceição | 11/06/1971 | B | 1 | 99 |
| 90 | Maria da Cruz | 27/11/2006 | B | 1 | 80 |
| 91 | Maria do Carmo dos Santos | 31/10/1969 | B | 1 | 59 |
| 92 | Maria dos Prazeres | 11/06/1993 | B | 1 | 29 |
| 93 | Maria Elena de Castro | 18/02/1970 | B | 1 | 126 |
| 94 | Maria Francisca de Oliveira | 16/04/1969 | B | 1 | 51 |
| 95 | Maria G. Silva | 26/04/1970 | B | 1 | 69 |
| 96 | Maria Juliana de Farias | 16/04/1968 | B | 1 | 42 |
| 97 | Maria Moreira | 30/11/1975 | B | 1 | 111 |
| 98 | Maria Sonia de Souza | 11/11/1969 | B | 1 | 110 |
| 99 | Maria Sonia dos Santos | 11/09/1969 | B | 1 | 107 |
| 100 | Maria Tramontine | 18/10/1993 | B | 1 | 33 |
| 101 | Maria Umbertina Espirito Santo | 09/12/1970 | B | 1 | 87 |
| 102 | Melchior Guimenes Elias | 26/08/1979 | B | 1 | 127 |
| 103 | Mericiana M. da Silva Freitas | 24/09/1968 | B | 1 | 42 |
| 104 | Não Identificado | 10/02/1991 | B | 1 | 137 |
| 105 | Não Identificado | 28/06/1981 | B | 1 | 103 |
| 106 | Não Informado | 14/09/1987 | B | 1 | 39 |
| 107 | Nati Morto | 08/03/1967 | B | 1 | 31 |
| 108 | Nati Morto | 19/06/1967 | B | 1 | 27 |
| 109 | Nati Morto | 31/01/1970 | B | 1 | 120 |
| 110 | Nati Morto | 13/05/1969 | B | 1 | 96 |
| 111 | Nati Morto | 04/04/1969 | B | 1 | 88 |
| 112 | Nati Morto | 07/01/1970 | B | 1 | 117/118 |
| 113 | Nati Morto | 29/11/1968 | B | 1 | 77 |
| 114 | Nati Morto | 24/09/1968 | B | 1 | 42 |
| 115 | Nati Morto | 09/11/1967 | B | 1 | 7 |
| 116 | Nati Morto | 23/07/1968 | B | 1 | 49 |
| 117 | Nati Morto | 28/05/1996 | B | 1 | 25 |
| 118 | Nati Morto | 27/02/1968 | B | 1 | 35 |
| 119 | Nati Morto | 09/04/1968 | B | 1 | 40 |
| 120 | Nati Morto | 14/02/1968 | B | 1 | 34 |
| 121 | Nati Morto | 16/10/1967 | B | 1 | 2 |
| 122 | Nati Morto | 23/06/1981 | B | 1 | 81 |
| 123 | Nati Morto | 28/03/1970 | B | 1 | 130 |
| 124 | Nati Morto | 12/11/1972 | B | 1 | 32 |
| 125 | Nati Morto | 29/01/1969 | B | 1 | 119 |
| 126 | Nati Morto | 02/02/1970 | B | 1 | 121 |
| 127 | Nati Morto | 22/03/1970 | B | 1 | 129 |
| 128 | Nati Morto | 17/05/1970 | B | 1 | 136 |
| 129 | Nati Morto | 14/06/1969 | B | 1 | 100 |
| 130 | Nati Morto | 20/0/2002 | B | 1 | 55 |
| 131 | João AP Colonga | 03/03/1968 | B | 1 | 37 |
| 132 | Lourdes S.D. Crus | 26/02/1971 | B | 1 | 90 |
| 133 | Nati Morto | 25/02/1969 | B | 1 | 84 |
| 134 | Nati Morto | 29/01/1967 | B | 1 | 34 |
| 135 | Nati Morto | 12/10/1967 | B | 1 | 1 |
| 136 | Nati Morto | 24/04/1969 | B | 1 | 94/95 |
| 137 | Nati Morto | 20/11/1969 | B | 1 | 113 |
| 138 | Nati Morto | 30/01/1968 | B | 1 | 62 |
| 139 | Nati Morto | 04/04/1970 | B | 1 | 131 |
| 140 | Nati Morto | 10/08/1968 | B | 1 | 54 |
| 141 | Nati Morto | 03/04/1968 | B | 1 | 39 |
| 142 | Nati Morto | 30/04/1967 | B | 1 | 31 |
| 143 | Nati Morto | 06/02/1969 | B | 1 | 83 |
| 144 | Nati Morto | 24/09/1967 | B | 1 | 12 |
| 145 | Nati Morto | 22/09/1967 | B | 1 | 15 |
| 146 | Nati Morto | 04/08/1967 | B | 1 | 21 |
| 147 | Nati Morto | 28/05/1967 | B | 1 | 25 |
| 148 | Nati Morto | 27/09/1967 | B | 1 | 11 |
| 149 | Nati Morto | 10/09/1967 | B | 1 | 16 |
| 150 | Nati Morto | 25/12/1988 | B | 1 | 12 |
| 151 | Nati Morto | 25/03/1971 | B | 1 | 70 |
| 152 | Nati Morto | 03/04/1984 | B | 1 | 56 |
| 153 | Nati Morto | 07/03/1991 | B | 1 | 127 |
| 154 | Onofre Paulino Neto | 03/10/1967 | B | 1 | 12 |
| 155 | Orlando de Souza Lima | 19/05/1968 | B | 1 | 45 |
| 156 | Osvaldo Benides Centurião | 26/06/1998 | B | 1 | 103 |
| 157 | Paulo Mendes do nacimento | 02/11/1971 | B | 1 | 108 |
| 158 | Pedro Gaspar de Araújo | 11/04/1967 | B | 1 | 2 |
| 159 | Quafre Paulino Neto | 03/10/1967 | B | 1 | 12 |
| 160 | Roberto Anibals S Brites | 18/05/1990 | B | 1 | 125 |
| 161 | Rosa Maria de Morais | 27/09/1968 | B | 1 | 68 |
| 162 | Rosangela da Silva | 25/09/1968 | B | 1 | 66 |
| 163 | Rosechei Pereira de Oliveira | 14/09/1968 | B | 1 | 9 |
| 164 | Rosimari Simeão | 04/09/1969 | B | 1 | 106 |
| 165 | S.A de Oliveira | 18/09/1968 | B | 1 | 65 |
| 166 | Senilda Ferse | 15/10/1968 | B | 1 | 74 |
| 167 | Sergio Heno | 03/12/1968 | B | 1 | 78 |
| 168 | Sergio Pereira | 15/06/1998 | B | 1 | 50 |
| 169 | Silvana Alves Moreira | 17/08/1968 | B | 1 | 53 |
| 170 | Silvana Parecido | 14/01/1975 | B | 1 | 102 |
| 171 | Solange Pereira | 30/05/1968 | B | 1 | 47 |
| 172 | Solange Pereira Bani | 30/09/1968 | B | 1 | 91 |
| 173 | Tiburcia Romana Peres | 03/08/1967 | B | 1 | 18 |
| 174 | Valdemilto Pereira da Silva | 29/04/1968 | B | 1 | 41 |
| 175 | Valdir Miguel | 28/03/1969 | B | 1 | 50 |
| 176 | Valdomiro Hipolito | 20/02/1972 | B | 1 | 115 |
| 177 | Valdomiro Mariano | 15/02/1981 | B | 1 | 130 |
| 178 | Valentina Ayala | 14/08/1970 | B | 1 | 39 |
| 179 | Vera Lucia dos Santos | 07/05/1967 | B | 1 | 29 |
| 180 | Yolanda da Silva Moreno | 10/08/1987 | B | 1 | 41 |

SEPULTADOS DA QUADRA 02 NO CEMITÉRIO MUNICIPAL CEN-TRAL

| Ordem | Falecido | Sepultamento | Portão | Quadra | Lote |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Albertina Freitas Silva | 28/09/1972 | B | 2 | 59 |
| 2 | Alceu Avila Dornelles | 30/09/1963 | B | 2 | 72 |
| 3 | Amauri Soares Pereira | 13/02/1971 | B | 2 | 164 |
| 4 | Ananias Teixeira | 01/02/1969 | B | 2 | 39 |
| 5 | Antonio Cortes Moreno | 22/11/1970 | B | 2 | 24 |
| 6 | Antonio Luiz | 10/11/1967 | B | 2 | 22 |
| 7 | Aparecida Miranda Campos | 16/11/1971 | B | 2 | 36 |
| 8 | Arnaldo Lopes Moreira | 28/11/1972 | B | 2 | 65 |
| 9 | Augusto Pereira Simões | 27/08/1973 | B | 2 | 104 |
| 10 | Aurora da Grara | 19/08/1977 | B | 2 | 87 |
| 11 | Avelino Martins da Costa | 09/10/1971 | B | 2 | 34 |
| 12 | Benedito P. Araujo Pinto | 12/12/1973 | B | 2 | 129 |
| 13 | Candida Rosa dos Santos | 24/10/1972 | B | 2 | 61 |
| 14 | Carlos Baumann | 20/04/1971 | B | 2 | 176 |
| 15 | Carolina de Freitas | 07/10/1969 | B | 2 | 12 |
| 16 | Claudete de Souza | 12/01/1970 | B | 2 | 66 |
| 17 | Claudia Ferreira Borges | 12/12/1968 | B | 2 | 8 |
| 18 | Claudinei dos Santos | 24/05/1970 | B | 2 | 87 |
| 19 | Cricieri Chiconi | 17/07/1971 | B | 2 | 30 |
| 20 | Cristina Dias Camargo | 23/06/1970 | B | 2 | 94 |
| 21 | Dario Chiconi | 28/02/1968 | B | 2 | 12 |
| 22 | Dionei Dougras dos Santos | 09/04/1970 | B | 2 | 77/78 |
| 23 | Dolores | 12/12/1967 | B | 2 | 5 |
| 24 | Dolores Alves Cavalcante | 01/08/1968 | B | 2 | 7 |
| 25 | Elemar Radtke | 26/05/2006 | B | 2 | 138 |
| 26 | Elias Batista de Souza | 01/10/1967 | B | 2 | 22 |
| 27 | Elias Miguel | 15/08/1970 | B | 2 | 115 |
| 28 | Elias Rodrigues | 14/07/1968 | B | 2 | 01\02 |
| 29 | Elidio Monteiro da Silva | 06/03/1971 | B | 2 | 29 |
| 30 | Elisabete da Silva | 16/02/1973 | B | 2 | 84 |
| 31 | Elvia Rosa Dias | 11/06/1982 | B | 2 | 140 |
| 32 | Emilho Barbiero | 19/07/1973 | B | 2 | 120 |
| 33 | Eneias Amcrosio Vieira | 26/09/1968 | B | 2 | 34 |
| 34 | Erenir Amarilha | 18/07/1970 | B | 2 | 104 |
| 35 | Erondina da Silva Kubo(a) | 10/06/1973 | B | 2 | 103 |
| 36 | Erti Miguel | 17/06/1970 | B | 2 | 92 |
| 37 | Esio Facioli | 24/07/1970 | B | 2 | 108 |
| 38 | Ezequiel Laurentino | 20/09/1970 | B | 2 | 121 |
| 39 | Fatima Aparecida Oliveira | 15/06/1969 | B | 2 | 50 |
| 40 | Felipe Fernandes Nunes | 15/06/1967 | B | 2 | 26 |
| 41 | Felix Aguayon Rojas | 05/01/1993 | B | 2 | 109 |
| 42 | Floriano Ribeiro de Besse | 23/03/1967 | B | 2 | 34 |
| 43 | Francisca Josefa de Jesus | 26/10/1970 | B | 2 | 22 |
| 44 | Francisco dos Santos | 23/07/1973 | B | 2 | 113 |
| 45 | Geneci Barbosa | 05/11/1973 | B | 2 | 134 |
| 46 | Geraldo Ap Santos | 06/01/1971 | B | 2 | 159 |
| 47 | Geraldo Fausto de Alvarenga | 06/02/1970 | B | 2 | 14 |
| 48 | Gidalti Dfe Souza Freitas | 03/05/1969 | B | 2 | 47/48 |
| 49 | Gilmar Ferreira da Crus | 02/07/1973 | B | 2 | 110 |
| 50 | Gustavo Alves Ferreira | 10/03/2002 | B | 2 | 112 |
| 51 | Hedivaldo Pereira da Silva | 13/03/1971 | B | 2 | 172 |
| 52 | Helias Durgo | 11/05/1971 | B | 2 | 31 |
| 53 | Honorario Tavares | 24/06/1970 | B | 2 | 18 |
| 54 | Indigente | 07/01/1973 | B | 2 | 68/69 |
| 55 | Iolando Francisco | 09/06/1986 | B | 2 | 105 |
| 56 | Isaias da Silva | 19/04/1968 | B | 2 | 9 |
| 57 | Ivonete Correia de Melo | 16/11/1970 | B | 2 | 140 |
| 58 | Ivonete Rodão de Oliveira | 02/03/1969 | B | 2 | 26 |
| 59 | Izidro Barrios | 12/07/1972 | B | 2 | 46 |
| 60 | Jacira Dolores dos Santos | 12/10/1969 | B | 2 | 60 |
| 61 | Jairo Checoni | 17/10/2001 | B | 2 | 15 |
| 62 | Jambeira Holsbach | 28/05/1972 | B | 2 | 71 |
| 63 | Jemerir Barbosa/José Barbosa | 05/11/1973 | B | 2 | 134 |
| 64 | Joana Alves de Freitas | 16/10/1973 | B | 2 | 116 |
| 65 | João Batista de Souza | 09/11/1970 | B | 2 | 139 |
| 66 | João Batista Luciano | 11/08/1970 | B | 2 | 113 |
| 67 | João Cardoso dos Santos | 09/07/1969 | B | 2 | 54 |
| 68 | João da Silva | 07/05/1973 | B | 2 | 92 |
| 69 | João de Melo | 14/07/1970 | B | 2 | 103 |
| 70 | João Quechone | 17/07/2007 | B | 2 | 27 |
| 71 | Joeson R. Fermino | 05/09/1968 | B | 2 | 01\02 |
| 72 | Jonas de Araújo Pereira | 04/12/1970 | B | 2 | 147 |
| 73 | Jonas de Araújo Pereira | 04/12/1970 | B | 2 | 147 |
| 74 | Jonatas Arercino Lima | 10/12/2003 | B | 2 | 66 |
| 75 | Jorge Luiz de Andrade | 24/11/1970 | B | 2 | 25 |
| 76 | José Alves Gomcalves | 23/04/1970 | B | 2 | 77\78 |
| 77 | José dos Santos | 03/12/1970 | B | 2 | 146 |
| 78 | José dos Santos | 03/12/1970 | B | 2 | 146 |
| 79 | José Fagaca | 14/05/1969 | B | 2 | 10 |
| 80 | José Flores Oliveira/Antonio M Oli-veira | 13/11/1973 | B | 2 | 151 |
| 81 | José Francisco | 14/08/1973 | B | 2 | 105 |
| 82 | José Maximino Gonçalves | 04/07/1971 | B | 2 | 33 |
| 83 | José Mends Nascimento | 15/02/1969 | B | 2 | 44 |
| 84 | José Pereira Dias | 02/11/1971 | B | 2 | 35 |
| 85 | José Soares Pereira | 07/09/1970 | B | 2 | 20 |
| 86 | José Suleck | 15/09/1966 | B | 2 | 01\02 |
| 87 | José Xavier | 09/10/1970 | B | 2 | 130 |
| 88 | Juares Pereira Mauricio | 23/10/1970 | B | 2 | 134 |
| 89 | Juraci Ferreira Vicerete | 02/10/1968 | B | 2 | 35 |
| 90 | Juventina R. Silva de Oliveira | 27/02/1970 | B | 2 | 16 |
| 91 | Katalin Kolb | 05/08/1972 | B | 2 | 53 |
| 92 | Larara Angelica Maria | 12/06/1973 | B | 2 | 98 |
| 93 | Levi da Silva | 10/02/1968 | B | 2 | 13 |
| 94 | Lidia de Lima | 26/12/1972 | B | 2 | 81 |
| 95 | Lidia Sadoveski | 23/07/1970 | B | 2 | 105 |
| 96 | Lionardo Alves - Jetúlio Alves | 28/12/1973 | B | 2 | 132 |
| 97 | Lucimara Braga de Lima | 02/06/1968 | B | 2 | 7 |
| 98 | Luiz Batista da Silva | 24/02/1972 | B | 2 | 39 |
| 99 | Luiz Carlos da Costa | 02/06/1970 | B | 2 | 89 |
| 100 | Luiz Carlos Ferreira | 20/04/1972 | B | 2 | 41 |
| 101 | Luizio Rolon | | B | 2 | 129 |
| 102 | Lurdes do Carmo da Silva | 08/02/1970 | B | 2 | 72 |
| 103 | Magali Tamarosci | 27/02/1971 | B | 2 | 166 |
| 104 | Manoel das Chagas Mano | 19/06/1973 | B | 2 | 107 |
| 105 | Manoel Ferreira de Souza | 04/07/1973 | B | 2 | 111 |
| 106 | Marcos P de Sales | 17/03/1971 | B | 2 | 172 |
| 107 | Mari Cristina Vassaler | 17/11/1970 | B | 2 | 142 |
| 108 | Maria Amalia Chiconi | 25/08/1970 | B | 2 | 19 |
| 109 | Maria Aparecida Gomes | 08/10/1970 | B | 2 | 128 |
| 110 | Maria Augusta de Oliveira | 050/03/1968 | B | 2 | 21 |
| 112 | Maria Barbosa da Silva | 27/06/1970 | B | 2 | 95 |
| 113 | Maria de Lurdes P. Mendonça | 08/02/1969 | B | 2 | 43 |
| 114 | Maria de Melo Gemios | 14/07/1970 | B | 2 | 103 |
| 115 | Maria Gerônima | 25/08/1970 | B | 2 | 19 |
| 116 | Maria José Fernandes | 26/04/1971 | B | 2 | 177 |
| 117 | Maria Manu | 04/05/1970 | B | 2 | 82 |
| 118 | Maria Oliveira da Silva | 03/07/2017 | B | 2 | 24 |
| 119 | Maria Roseli | 25/10/1970 | B | 2 | 22 |
| 120 | Mariana Gregório de Araújo | 16/02/1971 | B | 2 | 27 |
| 121 | Mariana Rosa de Padua | 08/05/1972 | B | 2 | 43 |
| 122 | Marilena Gonsalves da Crus | 04/02/1991 | B | 2 | 43 |
| 123 | Marlene Mendes | 02/05/1970 | B | 2 | 79/80 |
| 124 | Marta Bueno Pereira | 04/10/1967 | B | 2 | 21 |
| 125 | Matilde Bencsik Ardigo | 07/02/1972 | B | 2 | 38 |
| 126 | Mauricio Valentino | 06/08/1968 | B | 2 | 6 |
| 127 | Mauro Reinaldo Ferreira | 13/01/1971 | B | 2 | 54 |
| 128 | Maximiliana C.W Filho | 17/09/1972 | B | 2 | 57 |
| 129 | Mecias Ferreira Oliveira | 12/03/1971 | B | 2 | 171 |
| 130 | Misael Selirio Chiconi | 23/12/2002 | B | 2 | 19 |
| 131 | Não informado | 01/09/1989 | B | 2 | 24 |
| 132 | Natalino Morais da Silva | 250/03/2006 | B | 2 | 56 |
| 133 | Nati Morto | 19/08/1968 | B | 2 | 33 |
| 134 | Nati Morto | 11/05/1970 | B | 2 | 83 |
| 135 | Nati Morto | 16/06/1967 | B | 2 | 29 |
| 136 | Nati Morto | 20/11/1967 | B | 2 | 17 |
| 137 | Nati Morto | 02/10/1968 | B | 2 | 36 |
| 138 | Nati Morto | 03/04/1968 | B | 2 | 11 |
| 139 | Nati Morto | 08/05/1967 | B | 2 | 29 |
| 140 | Nati Morto | 21/12/1972 | B | 2 | 95 |
| 141 | Nati Morto | 22/05/1970 | B | 2 | 86 |
| 142 | Nati Morto | 09/10/1970 | B | 2 | 129 |
| 143 | Nati Morto | 21/09/1970 | B | 2 | 122 |
| 144 | Nati Morto | 28/09/1970 | B | 2 | 125 |
| 145 | Nati Morto | 25/09/1970 | B | 2 | 124 |
| 146 | Nati Morto | 03/08/1970 | B | 2 | 112 |
| 147 | Nati Morto | 30/07/1970 | B | 2 | 110 |
| 148 | Nati Morto | 20/07/1970 | B | 2 | 106 |
| 149 | Nati Morto | 21/09/1970 | B | 2 | 127 |
| 150 | Nati Morto | 15/09/1970 | B | 2 | 119 |
| 151 | Nati Morto | 29/09/1970 | B | 2 | 117 |
| 152 | Nati Morto | 25/09/1970 | B | 2 | 123 |
| 153 | Nati Morto | 17/08/1970 | B | 2 | 116 |
| 154 | Nati Morto | 06/08/1970 | B | 2 | 114 |
| 155 | Nati Morto | 23/07/1970 | B | 2 | 107 |
| 156 | Nati Morto | 03/07/1970 | B | 2 | 98 |
| 157 | Nati Morto | 05/04/1970 | B | 2 | 76 |
| 158 | Nati Morto | 28/06/1970 | B | 2 | 96 |
| 159 | Nati Morto | 18/06/1970 | B | 2 | 93 |
| 160 | Nati Morto | 10/06/1970 | B | 2 | 90 |
| 161 | Nati Morto | 18/05/1970 | B | 2 | 85 |
| 162 | Nati Morto | 05/02/1970 | B | 2 | 70 |
| 163 | Nati Morto | 15/02/1970 | B | 2 | 73/74/75 |
| 164 | Nati Morto | 16/04/1970 | B | 2 | 79/80 |
| 165 | Nati Morto | 24/02/1980 | B | 2 | 47/48 |
| 166 | Nati Morto | 12/01/1970 | B | 2 | 66 |
| 167 | Nati Morto | 12/10/1967 | B | 2 | 20 |
| 168 | Nati Morto | 03/10/1969 | B | 2 | 59 |
| 169 | Nati Morto | 23/06/1969 | B | 2 | 51/52 |
| 170 | Nati Morto | 11/05/1970 | B | 2 | 84 |
| 171 | Nati Morto | 24/12/1988 | B | 2 | 108 |
| 172 | Nati Morto | 25/06/1969 | B | 2 | 42 |
| 173 | Nati Morto | 24/08/1991 | B | 2 | 112 |
| 174 | Nati Morto | 08/05/1967 | B | 2 | 29 |
| 175 | Nati Morto | 15/06/1967 | B | 2 | 27 |
| 176 | Nati Morto | 10/04/1968 | B | 2 | 10 |
| 177 | Nati Morto | 10/08/1969 | B | 2 | 58 |
| 178 | Nati Morto | 03/08/1967 | B | 2 | 23 |
| 179 | Nati Morto | 28/06/1970 | B | 2 | 97 |
| 180 | Nati Morto | 03/08/1970 | B | 2 | 111 |
| 181 | Nati Morto | 07/01/1971 | B | 2 | 153 |
| 182 | Nati Morto | 04/02/1971 | B | 2 | 157 |
| 183 | Nati Morto | 25/01/1971 | B | 2 | 158 |
| 184 | Nati Morto | 04/02/1971 | B | 2 | 160 |
| 185 | Nati Morto | 06/02/1971 | B | 2 | 162 |
| 186 | Nati Morto | 09/02/1971 | B | 2 | 163 |
| 187 | Nati Morto | 11/03/1971 | B | 2 | 169 |
| 188 | Nati Morto | 28/02/1971 | B | 2 | 167 |
| 189 | Nati Morto | 11/03/1971 | B | 2 | 169 |
| 190 | Nati Morto | 11/03/1971 | B | 2 | 170 |
| 191 | Nati Morto | 13/05/1969 | B | 2 | 41 |
| 192 | Nati Morto | 10/08/1969 | B | 2 | 58 |
| 193 | Nati Morto | 22/10/1969 | B | 2 | 62 |
| 194 | Nati Morto | 17/08/1970 | B | 2 | 116 |
| 195 | Nati Morto | 01/12/1970 | B | 2 | 145 |
| 196 | Nati Morto/Manoel J Oliveira | 24/06/1969 | B | 2 | 51/52 |
| 197 | Nelson Valentim da Silva | 25/04/1969 | B | 2 | 47 |
| 198 | Neuza Ventura de Oliveira | 08/03/1971 | B | 2 | 168 |
| 199 | Nilson Valentin da Silva | 25/04/1969 | B | 2 | 47/48 |
| 200 | Olga Deutner | 02/09/1972 | B | 2 | 55 |
| 201 | Osvaldo Baches/Jacob Bachers | 12/11/1972 | B | 2 | 64 |
| 202 | Otaciza Tavera | 03/08/1970 | B | 2 | 109 |
| 203 | Paulo Pereira | 22/11/1967 | B | 2 | 15 |
| 204 | Quilda Rosa Teodoro | 09/10/1967 | B | 2 | 19 |
| 205 | Raquelas Rojas | 24/08/1973 | B | 2 | 108 |
| 206 | Reinaldo Chiconi | 21/02/1970 | B | 2 | 15 |
| 207 | Ricardo Richtei | 28/10/1972 | B | 2 | 62 |
| 208 | Roberto Balbino | 24/06/1969 | B | 2 | 53 |
| 209 | Rosangela Farias | 18/04/1971 | B | 2 | 175 |
| 210 | Rudi Dermer | 06/07/1973 | B | 2 | 112 |
| 211 | Sandra Aparecida | 07/06/1969 | B | 2 | 49 |
| 212 | Sandra Barbosa | 21/07/1969 | B | 2 | 56 |
| 213 | Selma Aparecida Lopes | 26/05/1970 | B | 2 | 88 |
| 214 | Sergio Aparecido dos Santos | 14/01/1969 | B | 2 | 38 |
| 215 | Severino do Carmo | 07/01/1969 | B | 2 | 37 |
| 216 | Severino Francisco da Silva/Francisco José da Silva | 15/09/1973 | B | 2 | 115 |
| 217 | Sidolina Custodio de Melos | 31/03/1972 | B | 2 | 40 |
| 218 | Sirlei Maia | 30/03/1971 | B | 2 | 174 |
| 219 | Sueli F. Oliveira | 22/01/1971 | B | 2 | 155 |
| 220 | Tercia Regina da Paz | 12/07/1968 | B | 2 | 6 |
| 221 | Timoteo Bogado | 22/06/1972 | B | 2 | 45 |
| 222 | Valdevino dos Santos | 06/05/1970 | B | 2 | 81 |
| 223 | Valdir Frene Biasati | 09/06/1967 | B | 2 | 28 |
| 224 | Valdir Miguel | 27/03/1969 | B | 2 | 45 |
| 225 | Valdir T. Bissato | 30/05/1967 | B | 2 | 28 |
| 226 | Valdivina Claudina Moraes | 12/07/1970 | B | 2 | 102 |
| 227 | Valdivino dos Santos | 08/05/1970 | B | 2 | 81 |
| 228 | Verner V. Stefan | 04/12/1971 | B | 2 | 50 |
| 229 | Vitor Carlos de Oliveira | 08/09/1970 | B | 2 | 118 |
| 230 | Vitoria Agorolim | 08/01/1979 | B | 2 | 120 |
| 231 | Vitoria da Conceição/José Miguel Correa | 05/09/1973 | B | 2 | 114 |
| 232 | Walter de Araujo | 17/10/1969 | B | 2 | 61 |
| 234 | Wanderlei Bastos | 13/01/1971 | B | 2 | 154 |
| 235 | Yataka Hayashida | 20/01/1974 | B | 2 | 138 |
| 236 | Zacarias Ferreira da Cruz | 09/06/2011 | B | 2 | 43 |

SEPULTADOS DA QUAD